Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho"
Reitoria

MANUAL DE CONVÊNIOS

Organizadores:

Marcos Barros de Souza
Maria José Queiroz de Freitas Alves
Maria Cristina Thomaz
Lourdes Piovezani Vila
Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira
Antonio Francisco Magnoni
Shirlei Rodrigues da Silva
Suzerly Moreno Farsetti
Liliam Aparecida Furlani Serau
José Walter Canoas

ASSESSORIA DE RELAÇÕES EXTERNAS

São Paulo
2012

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho"
Reitoria

Reitor
Prof. Dr. Julio Cezar Durigan
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Chefe de Gabinete
Prof. Dr. Carlos Antonio Gamero

Pró-Reitora de Graduação
Profa. Dra. Sheila Zambello de Pinho

Pró-Reitora de Pós-Graduação
Profa. Dra. Marilza Vieira Cunha Rudge

Pró-Reitora de Pesquisa
Profa. Dra. Maria José Soares Mendes Giannini

Pró-Reitora de Extensão Universitária
Profa. Dra. Maria Amélia Máximo de Araújo

Pró-Reitor de Administração
Prof. Dr. Ricardo Samih Georges Abi Rached

Secretária Geral
Profa. Dra. Maria Dalva Silva Pagotto

Assessor de Relações Externas
Prof. Dr. José Celso Freire Júnior

COMISSÃO EXECUTIVA

Comissão Permanente de Convênios

Marcos Barros de Souza
(Faculdade de Ciências e Tecnologia – Campus de Presidente Prudente)
Maria José Queiroz de Freitas Alves
(Instituto de Biociências – Campus de Botucatu)
Maria Cristina Thomaz
(Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal)
Lourdes Piovezani Vila
(Faculdade de Odontologia – Campus de Araçatuba)
Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira
(Instituto de Química – Campus de Araraquara)
Antonio Francisco Magnoni
(Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação – Campus de Bauru)
José Walter Canoas
(Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Campus de Franca)

Assessoria de Relações Externas

Liliam Aparecida Furlani Serau
Shirlei Rodrigues da Silva

Assessoria Jurídica

Suzerly Moreno Farsetti

MANUAL DE CONVÊNIOS

Organizadores: Marcos Barros de Souza, Maria José Queiroz de Freitas Alves, Maria Cristina Thomaz, Lourdes Piovezani Vila, Olga Maria Mascarenhas de Faria Oliveira, Antonio Francisco Magnoni, Shirlei Rodrigues da Silva, Suzerly Moreno Farsetti, Liliam Aparecida Furlani Serau e José Walter Canoas

Edição de arte: Moema Kuyumjian

Esta publicação está disponível online em: <http://unesp.br/arex//mostra_arq_multi.php?arquivo=7586>

M294 Manual de convênios / organizadores Marcos Barros de Souza ... [et al.]. – São Paulo : Universidade Estadual Paulista, Assessoria de Relações Externas, 2012
108 p.

ISBN 978-85-65496-01-8

1. Convênios – Unesp. I. Universidade Estadual Paulista, Assessoria de Relações Externas. II. Souza, Marcos Barros de.

CDD 378.816

Ficha catalográfica elaborada pela Coordenadoria Geral de Bibliotecas da UNESP.

APRESENTAÇÃO

A tendência em estabelecer programas de cooperação entre a UNESP, por ações e iniciativas das Unidades Universitárias, Auxiliares, Complementares, Campus Experimentais e da Reitoria, e instituições congêneres e/ou organismos nacionais e internacionais tem se acentuado nos últimos anos.

A celebração de parcerias, estabelecida por meio de instrumentos jurídicos que configuram Convênios, Acordos de Cooperação e/ou Protocolos de Intenções, contribui para o aprimoramento das capacidades institucionais, para a otimização do uso de recursos materiais e intelectuais, para a inserção regional, nacional e internacional da UNESP. Além disso, a cooperação é uma das mais fortes evidências do interesse da UNESP em integrar-se ao contexto social em que se situa e nele contribuir para a execução de políticas públicas, para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento econômico e social.

Este Manual de Convênios tem a pretensão de oferecer aos docentes, pesquisadores e administradores da UNESP informações básicas sobre a legislação, os procedimentos e os requisitos necessários para a elaboração e a organização dos documentos de Convênios, Acordos de Cooperação e/ou Protocolos de Intenções. Reúne ainda minutas-padrão de ajustes para alguns dos tipos mais freqüentes de convênios.

A expectativa é que os usuários da UNESP dele se utilizem e avaliem seus efeitos na operacionalização dos processos de cooperação.

A Comissão Executiva agradece a Profa. Dra. Maria Dalva Silva Pagotto pelo incentivo e apoio.

São Paulo, fevereiro de 2012.

Comissão Executiva

SUMÁRIO

APRESENTAÇAO 3

ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....9

1. DESCRIÇÃO DE CONVÊNIO, ACORDO DE COOPERAÇÃO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES 9
1.1. Convênio 9
1.2. Acordo de Cooperação 9
1.3. Protocolo de Intenções 9

2. AS MODALIDADES DE CONVÊNIOS E DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO.....10
2.1. Intercâmbio 10
2.2. Estágio – Nacional 10
2.3. Organização de Cursos de Especialização, de Cursos de Extensão Universitária e de Cursos de Aperfeiçoamento 10
2.4. Com Municípios 11
2.5. Agências Oficiais de Fomento e outras Instituições que têm interesse em fomentar pesquisa 11
2.6. Concessão de Bolsas 11

3. PROPOSTA DE FLUXOGRAMA: TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS .....12 a 15

4. TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E AJUSTES DE NATUREZA SIMILAR 16

5. SUMULA DA LEGISLAÇÃO QUE REGULA CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E PROTOCOLOS DE INTENÇÕES 19

SUMÁRIO

MINUTAS DE INSTRUMENTOS COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS 23

Convênio Genérico para estabelecimento de programa de mútua cooperação..... 25

Convênio Específico 31

Convênio com Prefeituras 35

Protocolo de Intenções 41

Termo Aditivo para desenvolvimento de projeto específico 45

Termo Aditivo para realização conjunta de curso de especialização 49

Termo Aditivo para programa de mestrado interinstitucional (MINTER) 55

Termo Aditivo para programa de doutorado interinstitucional (DINTER) 59

Termo de Reti-ratificação 65

Termo de Rescisão ou Encerramento (por não cumprimento de cláusulas) 67

Termo de Rescisão ou Encerramento (denúncia por desinteresse unilateral ou consensual) 69

Termo Aditivo de Prorrogação 71

MINUTAS DE INSTRUMENTOS COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS 73

Acordo de Cooperação 75

Acuerdo de Cooperación 78

Cooperation Agreement 80

Accord de Coopération 82

Accordo di Cooperazione 84

Anexo ao Acordo de Cooperação (para mobilidade de estudantes de intercâmbio) 87

Anexo al Acuerdo de Cooperación (para mobilidad de estudiantes de intercambio) ... 90

Annex to the Cooperation Agreement (for mobility of exchange students) 92

Annexe à l'Accord de Coopération (pour mobilité d'étudiants) 94

Allegato all'Accordo di Cooperazione (per mobilitá di studenti di interscambio) 96

Anexo ao Acordo de Cooperação (para realização de seminários ou eventos acadêmicos com instituições estrangeiras) 98

Anexo al Acuerdo de Cooperación (para organizar seminarios o eventos académicos con instituciones extranjeras) 101

Annex to the Cooperation Agreement (for seminars or academic events with foreign institutions) 103

Annexe à l'Accord de Coopération (pour des séminaires ou des événements académiques avec des institutions étrangères) 105

Allegato all'Accordo di Cooperazione (per seminari o eventi accademici con istituzioni straniere) 107

ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Este Manual estabelece os conceitos e as normas de operacionalização e tramitação de *Convênios, Acordos de Cooperação* e *Protocolos de Intenções* no âmbito da UNESP.

1. DESCRIÇÃO DE CONVÊNIO, ACORDO DE COOPERAÇÃO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Todos os ajustes relacionados a seguir deverão ter vigência máxima de 5 (cinco) anos, conforme legislação do Estado de São Paulo.

1.1. Convênio

Os *Convênios* são instrumentos de cooperação entre entidades públicas ou entre entidades públicas e privadas nacionais, denominadas partícipes, para desenvolvimento de projetos e ações com objetivos comuns aos signatários.

O *Convênio,* quando genérico, deverá ser acompanhado de Termo Aditivo, com objeto específico das ações a serem desenvolvidas. Os Termos Aditivos, com duração máxima de 5 (cinco) anos e dentro da vigência do *Convênio,* têm a função principal de apresentar as atividades e o projeto de trabalho previsto para realizar a cooperação entre os partícipes.

1.2. Acordo de Cooperação

Há necessidade de diferenciar *Convênio e Acordo de Cooperação,* de maneira a orientar, de forma mais clara, a comunidade da UNESP. Instituições estrangeiras, normalmente não reconhecem o termo *"Convênio"* e, nestes casos, deverá ser firmado um *"Acordo de Cooperação",* o qual, quando estiver definida uma atuação conjunta, será acompanhado por Anexo(s) correspondente(s).

1.3. Protocolo de Intenções

É um documento diplomático que pode ser utilizado em viagens nacionais e internacionais, durante visitas técnicas e acadêmicas, ou no caso de recebimento de visitantes internacionais à UNESP.

O *Protocolo de Intenções* assinala o compromisso futuro de celebrar "Termos Aditivos" ou "Anexos" entre as partes interessadas, firmado por meio de *Convênio ou Acordo de Cooperação Interinstitucional,* respectivamente. A formalização de *Convênio ou Acordo de Cooperação,* que esteja prevista em um *Protocolo de Intenções,* não deve exceder o período de 1 (um) ano.

A proposta de um *Protocolo de Intenções* deverá ser **sempre em caráter ex-**

cepcional, ou seja, tal instrumento deve ser utilizado em casos que não seja possível elaborar, de imediato, um *Convênio* com seu "Termo Aditivo" ou um *Acordo de Cooperação* com seu "Anexo".

2. AS MODALIDADES DE CONVÊNIOS E DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

2.1. Intercâmbio

É um instrumento de cooperação que possibilita o deslocamento e a permanência temporária de docentes, estudantes de graduação e de pós-graduação, em instituições de educação superior, nacionais ou internacionais, seguindo as normatizações da AREX.

No caso de MINTER e DINTER, conforme Portaria nº 67, de 14 de setembro de 2005, que regulamenta a avaliação de propostas de projetos DINTER e de projetos MINTER, devem ser utilizados os formulários específicos, juntada a manifestação da CCPG (Câmara Central de Pós-Graduação)/UNESP.

2.2. Estágio – Nacional

Tem o objetivo de viabilizar estágios ou intercâmbios acadêmicos, sendo assinado entre a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, que poderá ser empresa de natureza pública, privada ou outra unidade de ensino.

A caracterização do estágio ou intercâmbio acadêmico entre a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente, é feita por instrumento próprio, que elabora e estabelece todas as exigências deste estágio ou intercâmbio acadêmico, alocados na Câmara Central de Graduação/UNESP.

O Artigo 4º da Resolução UNESP nº 48, de 10 de novembro de 2010, delega competência aos colegiados das Unidades Universitárias para deliberarem sobre a celebração de *Convênios* com instituições públicas e privadas, visando a concessão de estágios a estudantes, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do artigo 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o artigo 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A PROGRAD, após análise e manifestação da Assessoria Jurídica da UNESP, por meio do Parecer nº 350/2008-AJ, de 18 de dezembro de 2008, encaminhou às Unidades, através do Ofício Circular nº 002/2009-PROGRAD, de 04 de março de 2009, as minutas de estabelecimento dos Convênios e Termos de Compromissos, adequadas à Lei Federal nº 11.788, de 25 de novembro de 2008.

2.3. Organização de Cursos de Especialização, de Cursos de Extensão Universitária e de Cursos de Aperfeiçoamento

A UNESP, através de suas Unidades, poderá oferecer *Cursos de Especialização,*

Cursos de Extensão Universitária e Cursos de Aperfeiçoamento, em parceria com instituições públicas ou privadas, **desde que haja documento legal** – *Convênio ou Acordo de Cooperação* – utilizando formulários específicos, juntando ao processo exposição de motivos que justifique a celebração do ajuste, manifestação do Departamento, parecer circunstanciado e conclusivo de Comissão Assessora da Congregação (Comissões Permanentes de Extensão Universitária, de Ensino ou de Pesquisa), aprovação da Congregação e aprovação dos órgãos colegiados centrais – CCEU, CCPG, CADE (no caso de envolver contrapartida financeira da UNESP), CEPE e CO.

No caso de interveniência de Fundações para o desenvolvimento dos referidos Cursos deverá ser juntada ao Processo a manifestação de aceite.

No ato da solicitação dos referidos Cursos no Departamento de Ensino da Unidade, encaminhar também a solicitação de autorização para o exercício de atividade concomitante remunerada, dos docentes envolvidos, cujas cópias das autorizações aprovadas pela Congregação da Unidade deverão ser juntadas ao processo, de acordo a Resolução UNESP nº 85/1999, a Resolução UNESP nº 58/2000, a Portaria UNESP nº 6/2000 e a Portaria UNESP nº 58/2006.

2.4. Com Municípios

Ao celebrar *Convênios* com Prefeituras Municipais, deve-se observar a sua Lei Orgânica. Cada Município deverá elaborar e aprovar a sua Lei Orgânica, conforme dispõe o artigo 29 da Constituição Federal. Caso o Município com o qual a Universidade pretende celebrar um Convênio não possua ainda uma Lei Orgânica, o mesmo continua sujeito à Lei Orgânica dos Municípios, baixada pelo Decreto-Lei Complementar nº 09/1969 e aplicada como legislação nacional para aquelas municipalidades que ainda não possuam legislação própria. Tal legislação exige, por exemplo, (artigo 24, inciso XII), que o Prefeito seja autorizado por Lei pela Câmara Municipal, a celebrar *Convênios* com entidades públicas ou privadas. É exigida, ainda, a aprovação por parte do outro partícipe (no caso, a UNESP), de prévio Plano de Aplicação, quando o Convênio estabelecer a concessão de auxílio ou empréstimo ao Município.

2.5. Agências Oficiais de Fomento e outras Instituições que têm Interesse em Fomentar Pesquisa

Os *Convênios* com as agências oficiais de fomento (FINEP, CAPES, CNPq, FAPESP e outras), consistem geralmente em termos de adesão às regras de financiamento e em liberação de recursos a favor da Universidade.

2.6. Concessão de Bolsas

A UNESP pode celebrar *Convênio* com Instituições Privadas, onde estas fariam Concessão de Bolsas (descontos nas mensalidades de cursos de graduação) a servidores docentes e técnico-administrativos, em alguns casos podendo ser extensiva para seus dependentes. Em contrapartida, a UNESP possibilitaria oferecimento de Iniciação Científica e Estágios Obrigatórios Supervisionados para os graduandos da instituição parceira.

3. PROPOSTA DE FLUXOGRAMA: TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

UNIDADE
Solicitação e Encaminhamentos

↓

Proposta com a "exposição de motivos que justifique a celebração do ajuste"

↓

Manifestação do(s) outro(s) partícipe(s):
Fundações; Prefeituras; Instituições; Órgãos Governamentais Estadual ou Federal

↓

Manifestação do Departamento

- quanto ao mérito
- aprovação da atividade concomitante remunerada dos docentes em RDIDP, quanto houver.

↓

TRÂMITE NA UNIDADE

↓

Com a intermediação da STA[1] e supervisão da DTA[2]

↓

Apresentação de parecer circunstanciado e conclusivo quanto ao mérito, emitido e aprovado por Comissão Assessora da Congregação:
CPEU[3] e/ou CPE[4] e/ou CPP[5] e/ou ERI[6]

↓

Congregação

1. STA - Seção Técnica Acadêmica
2. DTA - Diretoria Técnica Acadêmica
3. CPEU - Comissão Permanente de Extensão Universitária
4. CPE - Comissão Permanente de Ensino
5. CPP - Comissão Permanente de Pesquisa
6. ERI – Escritório de Relações Internacionais

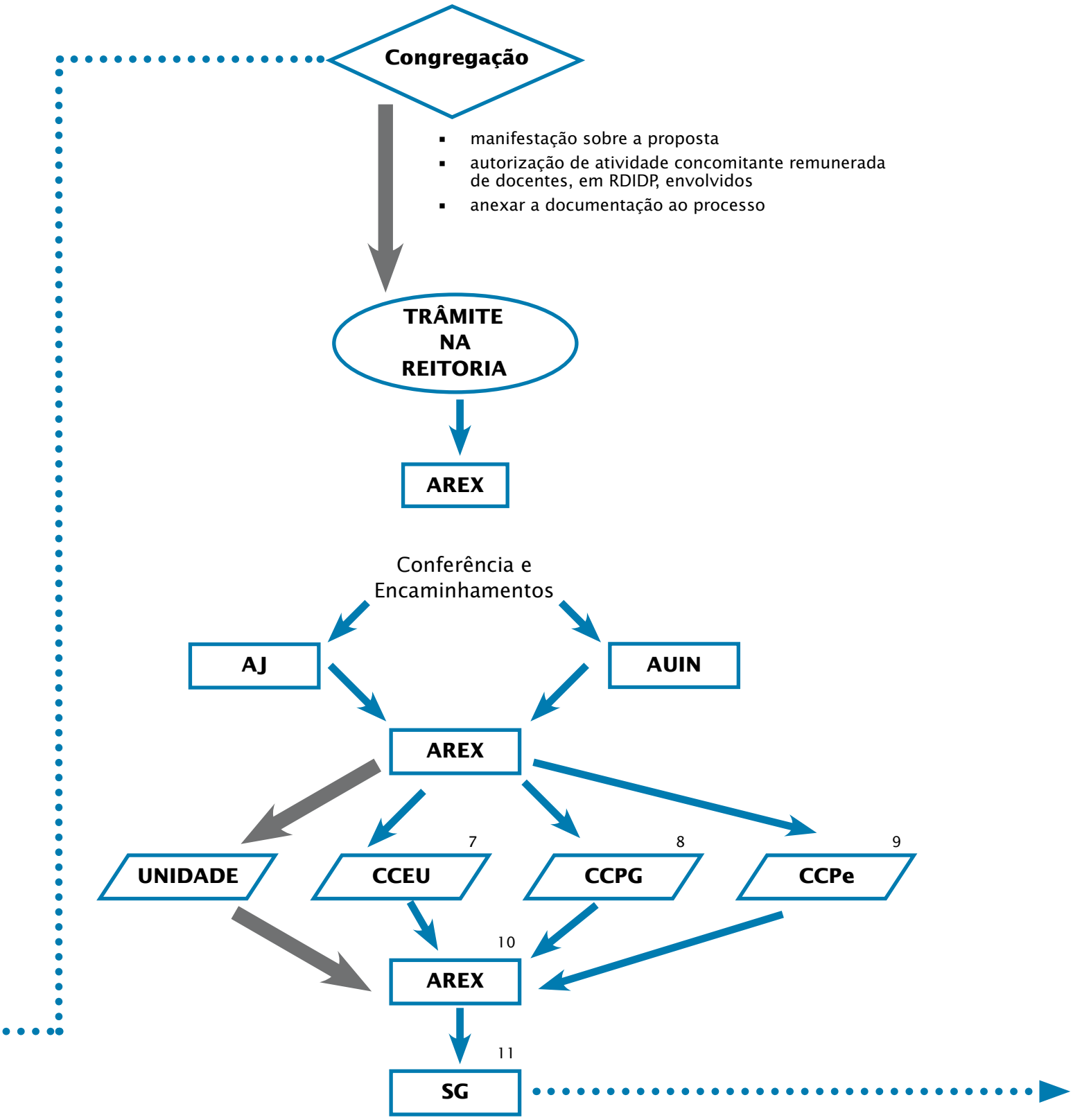

7. CCEU – Câmara Central de Extensão Universitária
8. CCPG – Câmara Central de Pós-Graduação
9. CCPe – Câmara Central de Pesquisa
10. AREX – Assessoria de Relações Externas
11. SG – Secretaria Geral

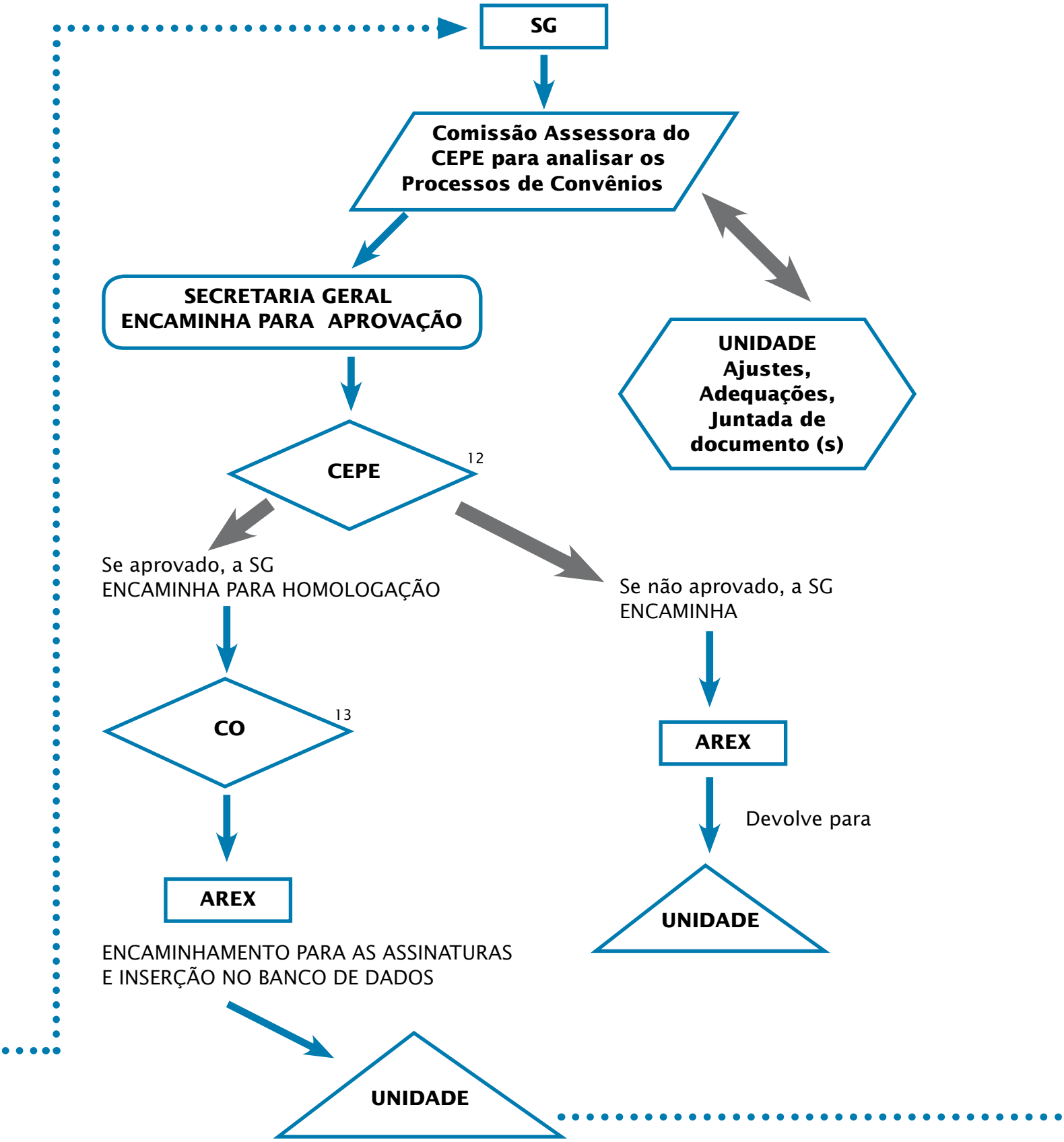

12. CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária
13. CO – Conselho Universitário

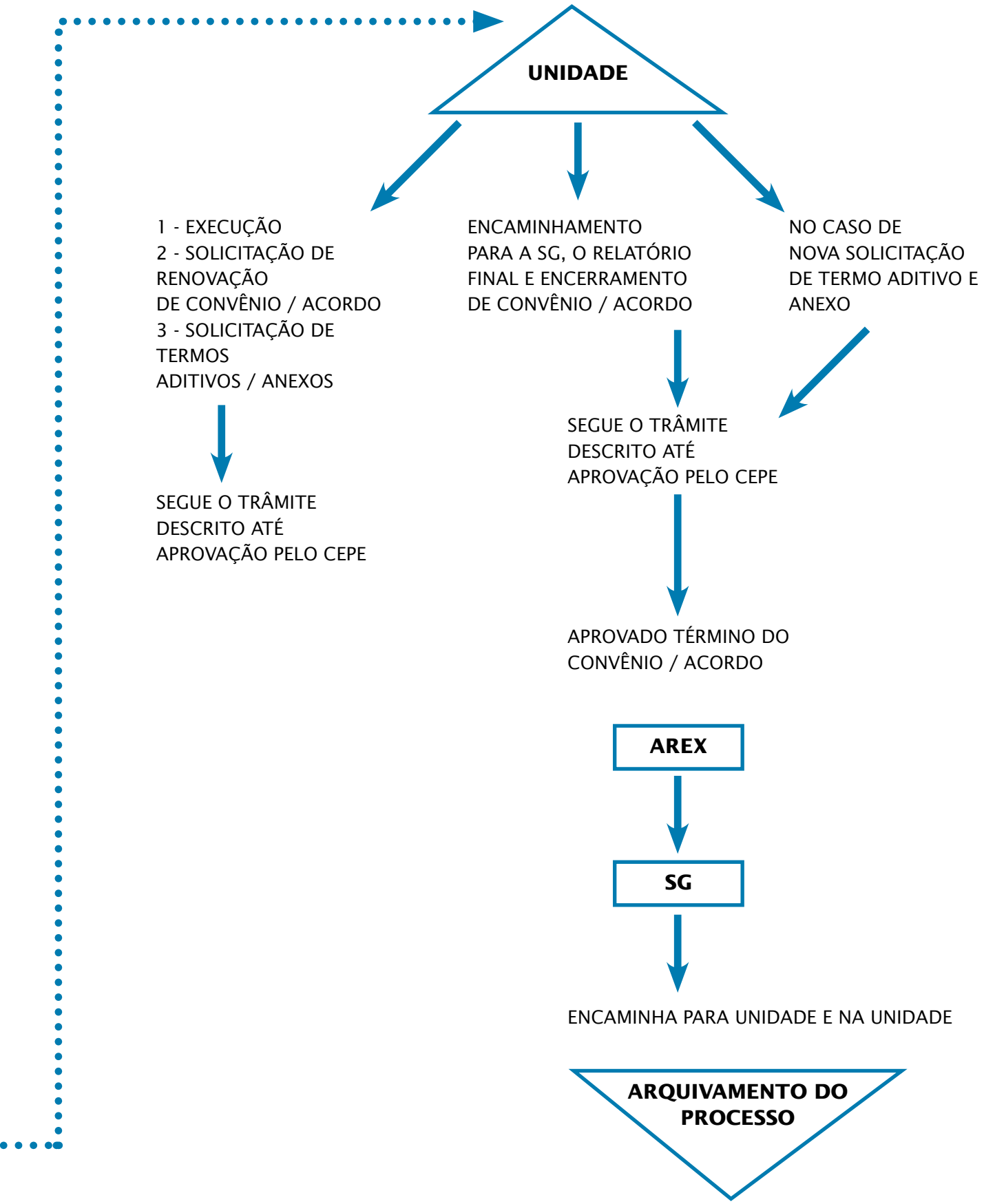
UNIDADE
1 - EXECUÇÃO
2 - SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO / ACORDO
3 - SOLICITAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS / ANEXOS
ENCAMINHAMENTO PARA A SG, O RELATÓRIO FINAL E ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO / ACORDO
NO CASO DE NOVA SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO E ANEXO
SEGUE O TRÂMITE DESCRITO ATÉ APROVAÇÃO PELO CEPE
SEGUE O TRÂMITE DESCRITO ATÉ APROVAÇÃO PELO CEPE
APROVADO TÉRMINO DO CONVÊNIO / ACORDO
AREX
SG
ENCAMINHA PARA UNIDADE E NA UNIDADE
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

4. TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E AJUSTES DE NATUREZA SIMILAR

Na UNESP, a tramitação de documentação para celebração de *Convênios/Acordos de Cooperação* é regida rigorosamente pela Resolução vigente (Resolução UNESP nº 48, de 10 de novembro de 2010).

Os processos relativos à celebração de *Convênios* deverão ser iniciados a partir de proposta de uma das partes interessadas, acompanhada de exposição de motivos que justifique a celebração do ajuste, com indicação clara dos interesses da proponente e juntada as manifestações de interesses das partes. Em seguida, deverá constar do processo, a minuta do instrumento a ser celebrado e elaborado de acordo com os requisitos formais e legais exigidos. Deve haver a indicação de Fundação interveniente, quando for o caso, para atender a Resolução vigente (na íntegra o Artigo 2º, incisos de I a III, da Resolução UNESP nº 48, de 10 de novembro de 2010). Se a própria Universidade for a proponente deverão ser indicados, na proposta, os recursos orçamentários específicos e sua reserva financeira, conforme Lei nº 4.320/1964. A entidade proponente deverá utilizar papel timbrado para redigir a celebração de *Convênios,* de Protocolos ou de Acordos de Cooperação, bem como os Termos Aditivos e Anexos.

No caso da Universidade pretender celebrar *Convênio/Acordo de Cooperação* com entidades privadas, deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) ser providenciada a juntada, no processo, dos Estatutos da entidade partícipe, a fim de ser averiguada a possibilidade de que celebrem *Convênios/Acordo de Cooperação;*

b) constar a qualificação completa dos seus representantes para a celebração de ajustes dessa natureza.

De acordo com a Resolução vigente (atual Resolução UNESP nº 48, de 10 de novembro de 2010), uma vez a proposta aprovada nas Unidades Universitárias, nas Unidades Complementares, nas Unidades Auxiliares, nos Campus Experimentais ou nos Órgãos da Administração Central da Reitoria, será encaminhada à AREX para análise da instrução formal do processo.

A AREX, após a emissão de informação, solicitará análise e manifestação da Assessoria Jurídica quanto à adequação do ajuste da proposta às normas legais pertinentes.

Em seguida, a AREX encaminhará o processo à Secretaria Geral, que solicitará o parecer da Comissão Assessora do CEPE. Após a emissão de parecer, a proposta será submetida ao CEPE ou ao CADE (no caso de envolver recursos financeiros da UNESP) para manifestação, conforme determinam o artigo 24, inciso I, alínea “b” e o artigo 28, inciso I, alínea “a”, ambos do Estatuto da UNESP. Finalmente será encaminhada ao CO, para homologação.

Após a homologação pelo CO, o processo deverá retornar à AREX para a publicação resumida do *Convênio/Acordo de Cooperação* e outras providências complementares que forem necessárias.

Também os *Convênios/Acordos de Cooperação* assinados pelo Reitor em solenidades deverão ser imediatamente encaminhados à AREX, para que sejam tomadas todas as pro-

vidências legais e formais (atual Resolução UNESP nº 48, de 10 de novembro de 2010).

No caso de prorrogação de *Convênio/Acordo de Cooperação,* aprovada pelos órgãos competentes, dentro de um limite de 5 (cinco) anos, não haverá necessidade de nova homologação pelo CO, desde que nenhuma outra cláusula seja alterada. Caso contrário, em se tratando de *Termos Aditivos/Anexos* ou de reti-ratificações, nova homologação se imporá.

No caso de propostas novas de *Termos Aditivos,* estas não poderão ultrapassar a vigência do *Convênio* original. Em caso de necessidade de tal proposta ultrapassar o prazo limite do Convenio original, deverá ser providenciada nos moldes de *Convênio* específico, de acordo com o modelo constante no Manual.

Em síntese, o processo referente à proposta de *Convênio,* de *Acordo de Cooperação* ou de *Protocolo de Intenções*, bem como de *Termos Aditivos* ou *Anexos,* e de prorrogação de vigência (mediante outro *Termo Aditivo* ou *Anexo*), seguirão o seguinte fluxo de tramitação:

↘ **Caberá à Unidade proponente:**

- apresentar justificativa para a celebração do ajuste, elaborada pelo(s) interessado(s), com manifestação favorável do Departamento de Ensino;
- apresentar, no caso de envolvimento de docentes da Universidade, em RDIDP e havendo remuneração, as autorizações para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, de acordo a Resolução UNESP nº 85/1999, a Resolução UNESP nº 58/2000, a Portaria UNESP nº 6/2000 e a Portaria UNESP nº 58/2006;
- apresentar manifestação da Fundação, no caso de interveniência ou como partícipe do *Convênio/Acordo de Cooperação;*
- apresentar manifestação da instituição externa da UNESP, no caso de atuação como partícipe ou colaboradora;
- apresentar parecer circunstanciado e conclusivo quanto ao mérito e quanto ao interesse institucional da proposta, emitida por comissão assessora do colegiado da Unidade;
- apresentar manifestação favorável do colegiado maior da Unidade, evitando apresentação de *ad referendum;*
- encaminhar à AREX, no caso de manifestação favorável do colegiado da Unidade.

↘ **Caberá à AREX:**

- verificar a instrução formal do processo;
- encaminhar à Assessoria Jurídica, para manifestação quanto à adequação do ajuste *(Convênio, Acordo de Cooperação, Protocolo de Intenções, Termo Aditivo ou Anexo)*, às normas legais pertinentes;
- encaminhar à Agência UNESP de Inovação, para as devidas orientações, quando envolver propriedade industrial, propriedade intelectual e direitos intelectuais;
- encaminhar à CCPG, quando se tratar de proposta de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu,* modalidade Especialização e *Stricto Sensu* (MINTER e DINTER);

- encaminhar à CCEU, quando for proposta de Cursos Temáticos, de Atualização, de Extensão Universitária e de Difusão Cultural, ministrados na UNESP;
- encaminhar à Secretaria Geral.

↘ **Caberá à Secretaria Geral:**

- encaminhar o processo, para parecer de mérito, à *Comissão Assessora do CEPE para analisar os Processos de Convênios da UNESP;*
- submeter à AUIN (Agência UNESP de Inovação) e à CPA (Comissão Permanente de Avaliação), quando for o caso;
- submeter ao CADE, para manifestação, quando envolver recursos financeiros da UNESP;
- submeter ao CEPE, para manifestação;
- submeter ao CO, para homologação, no caso de manifestações favoráveis do CEPE ou CADE;
- devolver o processo à AREX.

↘ **Caberá à AREX:**

- coletar assinaturas;
- providenciar a publicação resumida do ajuste;
- registrar em banco de dados;
- remessar processo ao proponente ou partícipe da UNESP;
- enviar cópias aos demais convenentes.

No caso do processo não atender as resoluções e orientações do Manual de Convênios, o documento deverá ser devolvido à Unidade Universitária, à Unidade Complementar, à Unidade Auxiliar, ao Campus Experimental ou ao Órgão da Administração Central da Reitoria proponente, para que receba os ajustes necessários e deverá seguir as Resoluções e Portarias da UNESP.

Para cada *Convênio, Acordo de Cooperação, Termo Aditivo ou Anexo* celebrado, deverá ser designado, por cada participe, um representante que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e consecução de seus objetivos. Este representante apresentará ao dirigente do órgão proponente:

1. relatório final de atividades, quando for o término do *Convênio, do Acordo de Cooperação*, do *Termo Aditivo* ou do *Anexo*, com prazo, máximo, de seis meses após o término de suas vigências;
2. relatório parcial de atividades do *Termo Aditivo* ou *Anexo* em andamento, quando for necessária a prorrogação da vigência deste, mediante encaminhamento de novo *Termo Aditivo* ou *Anexo,* desde que não ultrapasse a vigência do *Convênio* original;
3. em caso de solicitação de renovação de *Convênio/Acordo de Cooperação,* deverá ser juntado ao processo relatório final das atividades do referido *Convênio/ Acordo de Cooperação* que expira;

4. lista de docentes e de pessoal técnico-administrativo, envolvidos na consecução do ajuste.

No caso de prorrogações de *Termos Aditivos* ou *Anexos aos Convênios ou Acordos de Cooperação,* deverão ser providenciadas com antecedência de três meses, para que seja possível sua tramitação nas áreas cabíveis. A seqüência de análise deverá ser similar ao apresentado na síntese (Unidade – AREX – AJ – Secretaria Geral).

A Unidade, por meio da Diretoria Técnica Acadêmica (Unidades Universitárias) ou da Seção Técnica de Apoio Acadêmico (Campus Experimentais) deverá ficar atenta aos prazos de vigência dos *Convênios/Acordos de Cooperação e dos Termos Aditivos/ Anexos* e solicitar aos coordenadores a elaboração dos relatórios e pedidos de renovações dentro dos prazos estabelecidos, caso sejam necessários.

É importante estar esclarecido no ofício de encaminhamento do Diretor (Unidade Universitária) ou Coordenador Executivo (Campus Experimental) e no preâmbulo da minuta do *Convênio/Acordo de Cooperação* proposto, quem é o proponente do Convênio/Acordo de Cooperação. Se for a UNESP que propõe, o nome da Universidade deve constar em primeiro lugar na redação do preâmbulo. Se for outra instituição/ entidade, a mesma deve ser citada em primeiro plano.

5. SÚMULA DA LEGISLAÇÃO QUE REGULA CONVÊNIOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E PROTOCOLOS DE INTENÇÕES

1. **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988.
2. **Decreto nº 87.497, de 18/08/1982**, publicado no D.O.U. de 19/08/1982, pág. 15.412, que regulamenta a Lei nº 6.494 de 07/12/1977 (revogada pela Lei no. 11.788, de 25/09/2008).
3. **Decreto nº 89.467, de 21/03/1984**, que revoga dispositivo do regulamento da Lei nº 6.494, de 07/12/1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimento de ensino superior de 2º Grau Regular e Supletivo.
4. **Decreto nº 2.080, de 26/11/1996**, publicada no D.O.U. de 26/11/1996, que dá nova redação ao artigo 8º do Decreto nº 87.497, de 18/08/1982, que regulamenta a Lei nº 6.494, de 07/12/1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo.
5. **Decreto-lei Complementar nº 09, de 31/12/1969**, publicada no D.O.E. de São Paulo de 31/12/1969, que dispõe sobre a organização dos Municípios.
6. **Estatuto da UNESP.**
7. **Instrução Normativa STN nº 1, de 15/01/1997**, publicada no D.O.U. de 31/01/1997, pág. 1887, que disciplina a celebração de Convênios de natureza financeira que tenham como objeto a execução de projetos ou realização de eventos.

8. **Lei Complementar nº 60, de 10/07/1972,** publicada no D.O.E. de São Paulo de 11/07/1972, que fixa normas técnicas a serem observadas na elaboração de leis e decretos (revogada pela Lei Complementar nº 863/1999).

9. **Lei nº 4.320, de 17/03/1964**, publicada no D.O.U. de 23/03/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

10. **Lei nº 6.494, de 07/12/1977**, publicada no D.O.U. de 09/12/1977, pág. 16-870, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior de ensino profissionalizante do 2º grau e supletivo (revogada pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008).

11. **Lei nº 8.666, de 21/06/1993**, publicada no D.O.U. de 22/06/1994, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para Licitações e Contratos de Administração Pública. No Capítulo VI - Disposições Finais e Transitórias, o Artigo 116, estabelece os requisitos para a celebração de Convênios.

12. **Lei nº 8.859, de 23/03/1994**, publicada no D.O.U. de 24/03/1994, pág. 4269, que modifica dispositivos da Lei nº 6.494, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio (revogada pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008).

13. **Lei nº 11.788, de 25/09/2008**, que dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943 e a Lei nº 9.393, de 20/12/1996; revoga as Leis nº 6.494, de 07/12/1977 e nº 8.859, de 23/03/1994, o parágrafo único do artigo 82 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e o artigo 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24/08/2001; e dá outras providências.

14. **Ofício Circular nº 02/99-APLO**, que estabelece procedimentos e orientações para execução orçamentária, financeira e prestação de contas, em Convênios de natureza financeira celebrados pela UNESP.

15. **Ofício Circular nº 002/2009-PROGRAD**, que encaminha as minutas para o estabelecimento dos Convênios e Termos de Compromisso, adequados à Lei Federal no. 11.788 de 25/09/2008.

16. **Portaria CAPES nº 067, de 14/09/2005**, que regulamenta a avaliação de propostas de Projeto DINTER e de Projeto MINTER.

17. **Portaria nº 8, de 23/01/2001**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando o disposto na Lei nº 6.494, de 21/03/1977, no Decreto nº 87.497, de 18/08/1992, alterado pelos Decretos nº 89.467, de 21/03/1994 e nº 2.080, de 26/11/1996 e tendo em vista a necessidade de rever, atualizar e consolidar os procedimentos operacionais adotados pelas unidades de recursos humanos para a aceitação, como estagiários, de alunos regularmente

matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou de educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular.

18. **Portaria UNESP nº 06, de 07/01/2000**, que regulamenta a Resolução UNESP nº 85/1999, que dispõe sobre os regimes de trabalho de docentes da UNESP.

19. **Portaria UNESP nº 379, de 20/08/2002**, que destina a Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da Unesp (TCDU) da receita bruta auferida nos Cursos Temáticos, de Atualização, de Extensão e de Difusão Cultural, o montante destinado será vinculado aos Programas da Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEX).

20. **Portaria UNESP nº 260, de 15/06/2005**, que destina a Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da Unesp (TCDU) da receita bruta auferida nos Cursos de Especialização, o montante destinado será vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), que o aplicará, para fins específicos de pagamentos de despesas de membros participantes em Banca Examinadora de Dissertações e Teses dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNESP.

21. **Portaria UNESP nº 58, de 24/03/2006**, que dispõe sobre delegação de competência (delega aos Diretores de Unidades Universitárias da Unesp, Diretores de Unidades Auxiliares, Diretores de Unidades Complementares e Coordenadores Executivos de Campus Experimentais competência para autorizar afastamento integral de pessoas docentes em estágio probatório no país ou para o exterior, respeitada a legislação; e delega competência para autorizar o exercício de atividades concomitantes remuneradas de pessoal docente e afastamento para esse fim, respeitada a legislação).

22. **Portaria UNESP nº 520, de 10/11/2006**, que delega atribuição para celebração de Convênios visando a concessão de estágios a alunos, Convênios com Empresas Juniores e Convênios para realização de Cursos de Curta Duração gratuitos.

23. **Portaria UNESP nº 109, de 29/03/2007**, que dispõe sobre a aplicação da Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da UNESP (TCDU), recolhida no caso de realização de cursos temáticos, de atualização, de extensão e de difusão cultural.

24. **Regimento Geral da UNESP**.

25. **Resolução UNESP nº 85, de 04/11/1999**, que dispõe sobre regimes de trabalho dos docentes da UNESP (regulamentada pela Portaria nº 06/2000; artigos 33, 34 e 35 alterados pela resolução UNESP nº 95/1999).

26. **Resolução UNESP nº 58, de 28/07/2000**, que dispõe sobre custos e recolhimento de taxas em decorrência da participação de docentes em atividades remuneradas e em consonância ao exercício do RDIDP.

27. **Resolução UNESP nº 72, de 14/09/2000**, que estabelece normas para o reconhecimento de atividades acadêmicas realizadas nas universidades estaduais de São Paulo.

28. **Resolução UNESP nº 41, de 01/06/2001**, que altera o artigo 1º da Resolução UNESP nº 72, de 14/09/2000 ("fica facultado a qualquer aluno de graduação da UNESP, a partir do segundo ano de curso, e após ter integralizado no mínimo 20% dos créditos, cursar disciplinas de graduação na USP, na UNICAMP ou na própria UNESP – na própria Unidade ou em outra Unidade da UNESP – durante o período máximo de um ano, respeitando o prazo de integralização do curso").

29. **Resolução UNESP nº 134, de 13/11/2003**, que regulamenta os Cursos Temáticos, de Atualização, de Extensão e de Difusão Cultural, ministrados na UNESP.

30. **Resolução UNESP nº 19, de 30/03/2007**, que dispõe sobre a reestruturação da carreira de Pesquisador na UNESP.

31. **Resolução UNESP nº 78, de 08/11/2007**, que regulamenta os Cursos de Especialização da UNESP.

32. **Resolução UNESP nº 37, de 09/09/2008**, que estabelece normas para a concessão de Bolsas de Apoio Acadêmico e Extensão e Auxílios coordenados pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária – PROEX.

33. **Resolução UNESP nº 73, de 10/12/2008**, que altera a redação do § 1º, artigo 4º, da Resolução UNESP nº 134, de 13/11/2003, que regulamenta os Cursos Temáticos, de Atualização, de Extensão e de Difusão Cultural, ministrados na UNESP, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - Os Cursos de Extensão visam a difundir e atualizar conhecimentos sistematizados e técnicas de trabalho. § 1º - Os cursos mencionados no 'caput' deste artigo terão uma carga horária mínima superior a 30 (trinta) horas-aula e máxima inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, não computado o tempo de estudo individual e em grupo, sem assistência docente".

34. **Resolução UNESP nº 21, de 03/04/2009**, que altera o § 4o do artigo 13 da Resolução no 78, de 08/11/2007 e dispõe sobre a aplicação dos recursos oriundos da cobrança da Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da UNESP – TCDU.

35. **Resolução UNESP nº 48, de 10/11/2010**, que regulamenta a tramitação de propostas de Convênio, de Protocolo ou Acordo de Cooperação, bem como de Termo Aditivo, Anexo e Termo de Prorrogação de vigência desses ajustes, a serem celebrados pela Universidade.

MINUTAS DE INSTRUMENTOS COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS

CONVÊNIO GENÉRICO PARA ESTABELECIMENTO DE PROGRAMA DE MÚTUA COOPERAÇÃO

ORIENTAÇÕES

- Esta minuta deverá ser utilizada para o caso de convênio genérico;
- Os termos aditivos é que mostrarão as especificidades do trabalho, plano ou projeto, a serem desenvolvidas;
- Não existe limite mínimo de tempo no Termo Aditivo, desde que seja executado dentro do prazo de vigência ou validade do Convenio Geral celebrado;
- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo, é de 5 (cinco) anos para Convênio, Acordo de Cooperação e Protocolo de Intenções;
- Juntar ao Processo a Exposição de Motivos que justifique a celebração do Convênio;
- Juntar ao Processo a manifestação dos partícipes e de Fundações, no caso de interveniência;
- No caso de envolvimento de docentes da Universidade, em RDIDP e havendo remuneração, deverão ser juntadas ao Processo as autorizações para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, de acordo a Resolução UNESP nº 85/1999, a Resolução UNESP nº 58/2000, a Portaria UNESP nº 6/2000 e a Portaria UNESP nº 58/2006.
- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma, e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria;

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E O(A) _____.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO**", autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, e o(a) _____ _____ (endereço e qualificação completos), doravante denominado(a) _____, neste ato representada(o) por _____ _____, CPF nº _____ e RG nº _____ _____, têm entre si justo e acertado o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre a UNESP e a _____, nas áreas de atuação e interesse comuns.

O programa de cooperação acadêmica aqui estabelecido e regulamentado será tão amplo quanto for necessário ou desejável, incluindo a realização de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e programas de capacitação, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos partícipes.

Nas atividades relacionadas com os Cursos de Pós-Graduação (stricto sensu) deverá ser observada a legislação vigente na UNESP.

Os projetos e atividades específicas que farão parte deste programa serão definidos em "Termos Aditivos", os quais se tornarão parte integrante do presente Convênio, neles se estabelecendo, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, tudo em conformidade com o artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

Poderão ser assinados tantos "Termos Aditivos" quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Convênio e em seus "Termos Aditivos", não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Convênio e em seus "Termos Aditivos" conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

Os docentes da UNESP em RDIDP deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, conforme a Resolução UNESP nº 58/2000 e Portaria UNESP nº 58/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

O coordenador deste Convênio, representante da UNESP, será o(a) Prof(a). Dr(a). ___ _____ (docente do Departamento de _____ do(a) _____ do Campus de _____).

O coordenador deste Convênio, representante do(a) _____ _____, será o(a) _____.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Para cada projeto e atividade desenvolvidos dentro dos objetivos do presente Convênio, será assinado um "Termo Aditivo", que descreverá, em detalhes, o referido trabalho, contendo, pelo menos, os seguintes subitens:

a) Justificativa e objetivos do trabalho;

b) Nome(s) do(s) Executor(es) responsável(eis) pela supervisão e gerência do trabalho;

c) Descrição das etapas do desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;

d) Prazos de execução dos trabalhos, datas de início e de término de cada uma das etapas;

e) Discriminação dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;

f) Requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento do trabalho;

g) Orçamento e fonte dos recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando for o caso;

h) Cronograma de desembolso dos recursos;

i) Eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição dos partícipes para a execução do trabalho;

j) Cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho estabelecido no "Termo Aditivo";

k) Outros pormenores que se fizerem necessários para a adequada execução do trabalho no "Termo Aditivo".

O "Termo Aditivo" só se tornará válido depois de aprovado pelos órgãos competentes da Universidade, assinado pelos representantes legais dos partícipes.

A alteração de um "Termo Aditivo" só se fará mediante outro "Termo Aditivo", acompanhado do relatório parcial de atividades do Termo Aditivo em análise.

A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho previsto em um "Termo Aditivo" não prejudicará os trabalhos de outros "Termos Aditivos".

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS

Os resultados, as metodologias, os "softwares" e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenentes.

Cada um dos convenentes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão divididas entre os convenentes em partes iguais.

O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação, pelos convenentes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos.

Caso um dos convenentes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante direto de atividades cobertas por esse Convênio, fica acertado, desde já, que eles se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão de contrapartida financeira a ser obtida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, após o que, em caso de interesse dos partícipes, novo Convênio deverá ser proposto.

Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos "Termos Aditivos".

No caso de rescisão ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocados à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Este Convênio não impede que os partícipes realizem Acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, os partícipes assinam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 3 (três) vias de idêntico teor.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

_____
(Assinatura)

CONVÊNIO ESPECÍFICO

ORIENTAÇÕES

- Esta minuta deverá ser utilizada para o caso de convênios amplos;
- O plano de trabalho ou projeto será parte integrante do convênio, na forma de anexo;
- Não existe limite mínimo de tempo, recomenda-se de ser pelo menos de 1 (um) ano de vigência;
- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo é de 5 (cinco) anos para Convênios, Acordos de Cooperação e Protocolos de Intenções ou Cooperações;
- Juntar ao Processo a Exposição de Motivos que justifique a celebração do Convênio;
- Juntar ao Processo a manifestação dos partícipes e de Fundações, no caso de interveniência;
- No caso de envolvimento de docentes da Universidade, em RDIDP e havendo remuneração, deverão ser juntadas ao Processo as autorizações para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, de acordo a Resolução UNESP nº 85/1999, a Resolução UNESP nº 58/2000, a Portaria UNESP nº 6/2000 e a Portaria UNESP nº 58/2006.
- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma, e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria;

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E O(A) _____.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através da(o) _____ do Campus de _____, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do inciso I do artigo 34 de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, e o(a) _____ _____, (endereço e qualificação completos), doravante denominado(a) _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, resolvem celebrar este Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a cooperação na área de _____, de acordo com o Plano de Trabalho ou Projeto _____, Anexo I do presente Instrumento, e parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização das atividades previstas neste Convênio deverão ser obtidos junto às seguintes fontes: (indicar a fonte, o montante e a forma de desembolso dos recursos financeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

As alterações e revisões do conteúdo e das cláusulas deste Convênio deverão ser formalizadas mediante lavratura de Termos apropriados, com a aprovação dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Os coordenadores deste Convênio serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução das atividades propostas.

O coordenador deste Convênio, representante da UNESP, será o(a) Prof(a). Dr(a). _____ (docente do Departamento de _____ do(a) _____ do Campus de _____).

O coordenador deste Convênio, representante do(a) _____, será o(a) _____.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE OS RESULTADOS

Os resultados, as metodologias, os "softwares" e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenentes.

Cada um dos convenentes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa.

As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão divididas entre os convenentes em partes iguais.

O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação, pelos convenentes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos.

Caso um dos convenentes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante direto de atividades cobertas por esse Convênio, fica acertado, desde já, que eles se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão de contrapartida financeira a ser obtida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e conveniados, firmam este Convênio do qual faz parte integrante o Plano de Trabalho ou Projeto, ambos em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

ANEXO I
SUGESTÃO PARA DETALHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO OU PROJETO PARA SER INCLUÍDO, NA FORMA DE ANEXO, NOS DOCUMENTOS DE CONVÊNIOS.

1. Caracterização do Plano de Trabalho ou Projeto
   a) Título;
   b) Natureza das atividades: (pesquisa, desenvolvimento, treinamento, serviço científico e tecnológico, etc.);
   c) Objetivos;
   d) Metas.

2. Entidades envolvidas
   a) Nome da entidade;
   b) Departamento / Unidade;
   c) Endereço;
   d) Forma de participação.

3. Recursos Humanos
Relacionar a equipe envolvida na execução do projeto, informando o nome, formação acadêmica, vínculo, atividades desenvolvidas e número de horas dedicadas ao plano de trabalho ou projeto.

4. Cronograma Físico
Relacionar etapas e cronograma de sua execução ao longo da duração do plano de trabalho ou projeto.

5. Cronograma Financeiro
Informar os custos e gastos do projeto, as fontes de recursos e a forma de desembolso, por item de despesa.

6. Relatórios
Indicar as exigências, prazos e requisitos para a elaboração de relatórios.

CONVÊNIO COM PREFEITURAS

ORIENTAÇÕES

- Esta minuta deverá ser utilizada para o caso de convênio com prefeituras;
- Neste caso é necessário que o prefeito tenha autorização para assinar convenios, por meio de lei orgânica do município ou autorização da câmara municipal de vereadores para tal fim;
- Os termos aditivos é que mostrarão as especificidades do trabalho ou plano ou projeto, a serem desenvolvidas;
- Não existe limite mínimo de tempo no termo aditivo, desde que seja executado dentro do prazo de vigência ou validade do convenio estabelecido;
- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo é de 5 (cinco) anos para Convênios, Acordos de Cooperação e Protocolos de Intenções;
- Juntar ao Processo a Exposição de Motivos que justifique a celebração do Convênio;
- Juntar ao Processo a manifestação dos partícipes e de Fundações, no caso de interveniência;
- No caso de envolvimento de docentes da Universidade, em RDIDP e havendo remuneração, deverão ser juntadas ao Processo as autorizações para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, de acordo a Resolução UNESP nº 85/1999, a Resolução UNESP nº 58/2000, a Portaria UNESP nº 6/2000 e a Portaria UNESP nº 58/2006.
- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria;

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ _____.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do artigo 34, inciso I, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ e a Prefeitura Municipal de _____ ____ (endereço e qualificação completos), doravante denominada _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, ajustam entre si, e por isso se obrigam reciprocamente, um sistema de cooperação regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Considerando a afinidade de propósitos da UNESP e da Prefeitura, que considera os métodos particulares de trabalho e finalidades específicas de cada instituição, este Convênio é celebrado a partir das seguintes políticas e objetivos:

I - necessidade de organizar e mobilizar, de maneira racional, os recursos universitários de alta qualificação, sejam eles de docência e de pesquisa dos diferentes campos das atividades científicas, sejam de assessoria e consultoria técnica, com objetivo de divulgar, intercambiar e transferir conhecimentos, atividades de extensão universitária e prestação de serviços à comunidade;
II - conveniência de desenvolver projetos ou ações conjuntas ou associadas, os quais, embora ressalvando a natureza e os métodos peculiares aos partícipes, venham a produzir melhores resultados para a sociedade;
III - conveniência de aproximar os partícipes, independentemente de seus esforços isolados, com outras entidades públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior, visando ao estreitamento das relações e à promoção do desenvolvimento cultural, político, econômico e social do Brasil;
IV - conveniência de multiplicar o acervo de conhecimentos da UNESP e da Prefeitura, em benefício do desenvolvimento artístico, científico, cultural e social do país;
V - conveniência de assegurar divulgação mais eficiente para a comunidade dos resultados das atividades promovidas e/ou conduzidas por dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Considerando que é indispensável a exata compreensão de determinados termos relevantes usados neste Convênio, serão eles entendidos e utilizados de acordo com as seguintes definições:

I - entende-se por cooperação os esforços e as atividades conjuntos que impliquem na utilização de recursos humanos ou materiais que os partícipes já possuam regularmente ou os que devam ser desenvolvidos especificamente em razão de projetos ou de ações;

II - a expressão recursos humanos abrange professores, pesquisadores, técnicos e funcionários que já façam parte dos quadros regulares da UNESP e da Prefeitura, ou os que forem selecionados para projetos ou ações;

III - projetos e ações poderão abranger diferentes formas de cooperação entre os partícipes, especialmente: cursos, pesquisas, análise e avaliação de projetos, treinamento de recursos humanos, levantamento, tratamento e sistematização de informações, assistência técnica, assessoria e consultoria, eventos científicos, artísticos e culturais, bolsas de fomento, estágios e organização, montagem e conservação de acervos científico, artístico e cultural;

IV - o conceito de projeto está referido predominantemente às formas de cooperação mais duradouras e/ou mais complexas, que venham a serem desenvolvidas pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Convênio será o estabelecimento dos termos da cooperação a ser desenvolvida por meio de projetos ou ações, conforme definidos na cláusula segunda, cujo conteúdo seja compatível com as políticas estabelecidas na cláusula primeira.

§ 1º - Os projetos serão objeto de Termos Aditivos específicos, celebrados com obediência ao artigo 116 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser suscitados por qualquer dos partícipes, desde que contenham, entre outras disposições, a definição dos objetivos e/ou produtos pretendidos, a descrição dos serviços ou atividades a serem desenvolvidos e respectivos cronogramas físico e financeiro, e a especificação dos recursos humanos e materiais a serem mobilizados, observando-se, quanto ao grau de detalhamento das disposições, as definições estabelecidas na cláusula anterior.

§ 2º - Em função do objeto definido nesta cláusula, a UNESP compromete-se a:

1. facilitar (ou proporcionar) a vinculação de professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;
2. indicar professores, pesquisadores e técnicos de seus quadros para participarem de conselhos assessores ou consultores existentes na estrutura da Prefeitura, ou que venham a serem criados;
3. facilitar (ou proporcionar) a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;
4. coordenar a atuação dos acadêmicos da UNESP nos projetos e ações que forem desenvolvidos.

§ 3º - Em função do objeto definido nesta cláusula, a Prefeitura compromete-se a:

1. proporcionar a vinculação dos recursos humanos de seus quadros aos projetos e ações que forem desenvolvidos;
2. facilitar a utilização de seus recursos materiais para a realização dos projetos e ações que forem desenvolvidos;
3. prestar serviços à UNESP que, de forma direta ou indireta, facilitem a execução dos projetos e ações previstos;
4. conceder estágios a acadêmicos da UNESP, nas diversas áreas de atuação;
5. indenizar a UNESP pela utilização de seus recursos humanos e materiais nos projetos e ações desenvolvidos.

§ 4º - As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelos partícipes em função dos Termos Aditivos derivados deste Convênio e respectivos projetos e ações correrão por conta dos recursos orçamentários de cada partícipe.

§ 5º - Quando a realização de qualquer projeto ou ação gerar recursos ou benefícios, caberá aos partícipes estabelecer a respectiva forma de utilização.

§ 6º - Em qualquer dos casos previstos nesta cláusula será facultado aos partícipes, observada a legislação em vigor, prestar ajuda de custo ou complementação salarial aos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

O coordenador deste Convênio, representante da UNESP, será o(a) Prof(a). Dr(a). _____ (docente do Departamento de _____ do(a) _____ do Campus de _____).

O coordenador deste Convênio, representante da Prefeitura, será o(a) _____.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas completa, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

§ 1º - Compete à coordenação geral acompanhar o andamento dos projetos e ações decorrentes deste Convênio, de forma a garantir o cumprimento de suas políticas e objetivos.

§ 2º - É facultado à coordenação geral, ouvidos o Prefeito Municipal e o Reitor da UNESP, nomear coordenadores executivos para cada projeto ou ação, quando se fizer necessário.

§ 3º - É permitido a uma mesma pessoa vinculada a qualquer dos partícipes e a critério da coordenação geral, exercer a coordenação executiva de mais de um projeto ou ação.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO

Considerando os propósitos deste Convênio discriminados na cláusula primeira, a Prefeitura e a UNESP entendem do mais alto interesse ampliá-lo a outras entidades.

§ 1º - Mediante prévia consulta aos partícipes, poderão integrar este Convênio outras entidades cujas finalidades ou objetivos sejam convergentes com as políticas e os objetivos estabelecidos neste instrumento.

§ 2º - Qualquer modificação das cláusulas e disposições deste Convênio deverá ser feita mediante consenso entre a Prefeitura e a UNESP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar este Convênio, desde que o faça mediante aviso escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.

Parágrafo Único – A eventual denúncia deste Convênio durante seu prazo de vigência não deverá interferir na efetivação dos contratos, ajustes, projetos ou ações em curso, cuja execução deverá ser ultimada tal como prevista nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Havendo rescisão ou encerramento deste Convênio, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as normas e condições fixadas neste Convênio, a UNESP e a Prefeitura firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ORIENTAÇÕES

- Esta minuta deverá ser utilizada para o caso específico entre universidade e instituições estrangeiras, visando em seqüência elaborar e propor planos de trabalho na forma de convênio ou acordo de cooperação;

- Não é necessário vir a proposta de protocolo de intenções com o plano de trabalho;

- Recomenda-se que a vigência do protocolo não exceda 1 (um) ano;

- Dentro da vigência do Protocolo, aprovado e assinado, deve ser enviada a proposta de Acordo de Cooperação com o plano de trabalho ou projeto, na forma de Anexo;

- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo é de 5 (cinco) anos para Convênio, Acordo de Cooperação e Protocolos de Intenções;

- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma, e estando tudo dentro da lei/decretos/resoluções/portarias;

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E O(A) _____.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, autarquia estadual de regime especial criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do Artigo 34, inciso I do seu Estatuto por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, e o(a) _____ (endereço e qualificação completos), doravante denominada _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, celebram o presente Protocolo de Intenções, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto regular a cooperação técnico-científica entre a UNESP e a _____, nas áreas de atuação e interesses comuns, respeitadas as legislações específicas de cada partícipe e que regulem a matéria, para o desenvolvimento do _____ _____ (indicar o título do projeto ou a proposta de trabalho).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As atividades referidas na Cláusula Primeira serão desenvolvidas pela UNESP, sob a Coordenação da(o) _____ (nomear a unidade responsável), mediante celebração de Convênios ou Acordos de Cooperação que regularão os respectivos projetos.

Os Partícipes indicarão, em cada Convênio ou Acordo de Cooperação, representantes que atuarão como coordenadores do projeto.

Os Convênios ou Acordos de Cooperação referidos no caput desta Cláusula disporão, além das cláusulas obrigatórias por força da legislação em vigor, sobre os seguintes pontos:

I - Título e descrição do projeto;
II - Obrigações dos partícipes;
III - Recursos necessários à execução do projeto, forma de liberação e reajuste;

IV - Aplicação dos saldos dos Convênios, enquanto não utilizados, bem como das respectivas receitas financeiras;
V - Rescisão ou denúncia;
VI - Alteração, extinção, suspensão ou interrupção do projeto objeto do Convênio ou Contrato;
VII - Eleição do foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Para cada Convênio, Acordo de Cooperação Técnica ou Contrato será elaborado um plano de trabalho ou projeto, previamente aprovado pelos partícipes, que conterão o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Este Protocolo de Intenções não impede que as partes realizem Acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e a divulgação de bens e informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Constitui-se em encargo da UNESP a publicação do extrato deste Protocolo de Intenções e dos Convênios decorrentes no Diário Oficial do Estado (DOE), nos moldes previstos no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.032/95.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Protocolo de Intenções poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes, denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, se houver inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como dos respectivos Convênios que porventura venham a serem celebrados mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam, entre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Havendo rescisão deste Protocolo de Intenções em decorrência da impossibilidade de composição amigável entre os partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas existentes.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

TERMO ADITIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ESPECÍFICO

ORIENTAÇÕES

- Inserido num Convenio, OS TERMOS ADITIVOS é que mostrarão as especificidades do trabalho, plano ou projeto, a serem desenvolvidas;

- Não existe limite mínimo de tempo no Termo Aditivo, recomenda-se de ser pelo menos de 1 (um) ano de vigência;

- Um Termo Aditivo pode ser prorrogado por meio de outro Termo Aditivo. Neste caso deve vir acompanhado de justificativa e relatório parcial do Termo Aditivo anterior;

- Ao final da vigência do Termo Aditivo deverá ser encaminhado Relatório Circunstanciado, conforme modelo anexo, quer sejam relatório acadêmico ou financeiro, quando couber, para aprovação dos órgãos competentes, tais como: Congregação / CEPE / CO;

- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo é de 5 (cinco) anos para Convênio, Acordo de Cooperação e Protocolos de Intenções;

- Juntar ao Processo a Exposição de Motivos que justifique a celebração do Convênio;

- Juntar ao Processo a manifestação dos partícipes e de Fundações, no caso de interveniência;

- No caso de envolvimento de docentes da Universidade, em RDIDP e havendo remuneração, deverão ser juntadas ao Processo as autorizações para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, de acordo a Resolução UNESP nº 85/1999, a Resolução UNESP nº 58/2000, a Portaria UNESP nº 6/2000 e a Portaria UNESP nº 58/2006.

- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

_____ TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), ATRAVÉS DO(A) _____ DO CAMPUS DE _____ E O(A) _____.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através do(a) _____ do Campus de _____, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, e o(a) _____ (endereço e qualificação completos) , doravante denominada _____, neste ato representado(a) por ____ _____, CPF nº _____, RG nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto estabelecer o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do _____ (definir e nomear o programa ou projeto específico objeto do Termo Aditivo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO (Sugestão para um projeto caracterizado por etapas)

ETAPAS	Previsão de Realização (por períodos, por exemplo: mês, semestre, etc.)						
I							
II							
III							
IV							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Especificar a fonte, o montante e a forma de desembolso dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará inicialmente por um período de ____ (____) ano(s), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se necessário for, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio original.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

O coordenador do presente Termo Aditivo, representante da UNESP, será o(a) Prof(a). Dr(a)._____ (docente do Departamento de _____ do(a) _____ do Campus de _____).

O coordenador do presente Termo Aditivo, representante do(a) _____ _____, será o(a) _____.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final da vigência deste Termo Aditivo caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo Aditivo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, desde que comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Termo Aditivo poderá ser rescindido por motivo de infração legal ou convencional, respondendo o partícipe, que dela seja a causa, pelas obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

TERMO ADITIVO PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

ORIENTAÇÕES

- Convênio ou Acordo de Cooperação (internacional), os TERMOS ADITIVOS é que mostrarão as especificidades do trabalho, plano ou projeto, a serem desenvolvidas;

- Neste caso, deverão ser juntadas ao processo as manifestações da CCPG e da AREX;

- Não existe limite mínimo de tempo no Termo Aditivo desde que seja executado dentro do prazo de vigência ou validade do Convênio assinado;

- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo é de 5 (cinco) anos para Convênio, Acordo de Cooperação e Protocolo de Intenções;

- Juntar ao Processo a Exposição de Motivos que justifique a celebração do Termo Aditivo ao Convênio;

- Juntar ao Processo a manifestação dos partícipes e de Fundações, no caso de interveniência;

- No caso de envolvimento de docentes da Universidade, em RDIDP e havendo remuneração, deverão ser juntadas ao Processo as autorizações para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, de acordo a Resolução UNESP nº 85/1999, a Resolução UNESP nº 58/2000, a Portaria UNESP nº 6/2000 e a Portaria UNESP nº 58/2006.

- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais)→ CCPG→
  Unidade proponente→ AREX→ AJ→ AREX→ SG→ COMISSÃO CONVÊNIOS→ CEPE→ CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

_____ TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), ATRAVÉS DO(A) _____ DO CAMPUS DE _____ _____ E O(A) _____ _____, PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM _____.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através do(a) _____ do Campus de _____, autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada na forma do artigo 34, inciso I, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ e o(a) _____ (endereço e qualificação completos), doravante denominado(a) _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, RG nº _____, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto oferecer o Curso de Especialização denominado _____, visando:

1. à melhoria do ensino de nível superior da comunidade;
2. contribuir para a especialização e capacitação técnica de profissionais nas áreas afins;
3. ao incremento e melhoria da pesquisa científica.
4. titular docente da _____ em nível de _____, de acordo com a capacidade de orientação do corpo docente do Curso de _____ (só é necessário quando se tratar de Curso de Pós-Graduação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os partícipes acordam em seguir os seguintes procedimentos para a execução do presente Termo Aditivo:

I. A UNESP, através da _____, oferecerá na _____, para atendimento dos interessados, o Curso de Especialização em _____;

II. Prevalecem, para qualquer ação decorrente do item I, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNESP e o Regulamento do Curso de Pós-Graduação em

_____, da _____, que passarão a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, como Anexos.

As etapas de execução obedecerão ao seguinte cronograma: (descrever o cronograma das atividades do Curso de Especialização).

_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Termo Aditivo, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.

A _____ e a UNESP se comprometem a envidar esforços para o eficiente e normal desenvolvimento dos trabalhos e atividades do presente Termo Aditivo, assumindo ainda as seguintes responsabilidades específicas:

I. A _____ se compromete a:

a) providenciar a alocação das instalações físicas e do material de apoio didático, solicitados previamente pela UNESP;

b) responsabilizar-se pela divulgação do Curso, em comum acordo com os participes;

c) providenciar recursos financeiros para custear as despesas decorrentes da execução do presente Aditivo;

d) prestar à UNESP, relatórios semestrais sobre o desenvolvimento do curso;

e) colocar à disposição da UNESP, o(s) Prof(s). Dr(s). _____ e _____, que integrará(ao) o corpo docente do Curso de Especialização em _____, durante o período de vigência do Convênio.

II. A UNESP se compromete a:

a) cumprir integralmente os programas de trabalho previamente acordados;

b) credenciar docentes e orientadores portadores de, no mínimo, título de Doutor, conforme regulamentação da UNESP, indicados pela Coordenação do Convênio junto à(o) _____ e aprovados pelo Conselho de Curso;

c) manter todos os registros acadêmicos de professores e alunos que integrem o Curso, em decorrência do Convênio;

d) expedir, por solicitação dos interessados, atestados, declarações e certificados que documentem atividades de pós-graduação;

e) expedir os certificados de conclusão do curso aos alunos que cumprirem integralmente o estabelecido na Resolução UNESP 78 de 08 de novembro de 2007;

f) cumprir integralmente os programas de trabalho previamente acordados.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

O Coordenador do presente Termo Aditivo, representante da UNESP, será o(a) Prof(a). Dr(a). _____ (docente do Departamento de _____, do(a) _____ do Campus de _____).

O Coordenador do presente Termo Aditivo, representante da(o) _____, será o(a) _____.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Os docentes da(o) Departamento de _____ do(a) Faculdade/ Instituto _____ do Campus de _____, envolvidos no Curso de Especialização em _____, bem como as disciplinas pelas quais são responsáveis, encontram-se relacionadas no seguinte quadro:

Nº	Docente Responsável	Titulação	Disciplina	Carga Horária	Previsão Execução

Os recursos técnicos, administrativos e o suporte necessário para o desenvolvimento do trabalho serão oferecidos pela(o) _____.

Os docentes da UNESP em RDIDP deverão solicitar autorização para o exercício de atividades concomitantes remuneradas, conforme a Resolução UNESP nº 58/2000 e Portaria UNESP nº 58/2006.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A(o) _____ deverá:

I. alocar verba anual para custeio das atividades didáticas a serem desenvolvidas na realização das disciplinas e orientações relativas ao desenvolvimento dos trabalhos definidos neste Termo Aditivo;

II. custear as despesas relativas à bibliografia a ser adquirida para completar a necessidade do Curso, no que diz respeito às atividades realizadas no âmbito do Curso;

III. repassar, pelo menos trinta por cento de toda a receita bruta auferida no Curso de Especialização à Unidade Universitária, Unidade Complementar, Centro Interunidades ou Campus Experimental, bem como, deverá também, repassar pelo menos cinco por cento de toda a receita bruta auferida no referido Curso como Taxa de Contribuição ao Desenvolvimento da UNESP (TCDU), conforme parágrafos 3 e 4 da Resolução UNESP nº 78 de 08/11/2007, alterada em seu parágrafo 4º do artigo 13 pela Resolução UNESP nº 21 de 03/04/2009.

Caberá aos Coordenadores da execução deste Termo Aditivo encaminhar orçamento à(o) _____ relativo ao custeio do mesmo.

As despesas relativas ao presente Termo Aditivo serão custeadas mensalmente, de acordo com a natureza e a quantidade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de ___ (_____) ano(s), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se necessário, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio original.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo Aditivo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento.

No caso de rescisão ou encerramento, em casos específicos, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes poderão estabelecer Termo de Rescisão ou Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive os empréstimos ou comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do estado de São Paulo, Brasil, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão oriundas do presente Termo Aditivo, que não forem resolvidas pelas partes.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

TERMO ADITIVO PARA PROGRAMA DE MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER)

ORIENTAÇÕES

- Entende-se que as Minutas para MINTER e DINTER devem ser iguais, ressalvadas as especificidades. A Portaria no. 067/2005, de 14/09/2005, demonstra muita semelhança entre as estruturas de MINTER e DINTER;

- Inserido num Convênio ou Acordo de Cooperação (Internacional), os TERMOS ADITIVOS ou ANEXOS é que mostrarão as especificidades do trabalho, plano ou projeto, a serem desenvolvidas;

- Neste caso, deve ser juntada ao processo a manifestação da PROPG (Pró-Reitoria de Pós-Graduação);

- Não existe limite mínimo de tempo no Termo Aditivo, desde que seja executado dentro do prazo de vigência ou validade do Convênio assinado;

- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo, é de 5 (cinco) anos para Convênio, Acordo de Cooperação e Protocolo de Intenções;

- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma, e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes e aprovação nos órgãos locais) → PROPG→ Unidade proponente→ AREX→ AJ→ AREX→ SG→ COMISSÃO CONVÊNIOS→ CEPE→ CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

_____ TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), ATRAVÉS DO(A) _____ DO CAMPUS DE _____ _____ E O(A) _____ _____, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR PROGRAMA DE MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER).

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através do(a) _____ do Campus de _____, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP,** neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ e o(a) _____ (endereço e qualificação completos), doravante denominado(a) _____, neste ato representada por Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto estabelecer o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantir a execução do Programa de Mestrado Interinstitucional (MINTER) em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os partícipes acordam em seguir os seguintes procedimentos para a execução do presente Termo Aditivo:

I – A UNESP, através da _____do Campus de _____, oferecerá, para atendimento dos interessados, o Curso de Mestrado em _____ (MINTER);

II – Prevalecem, para qualquer ação decorrente do item I, a Resolução Unesp-88, de 24/10/2002, que dispõe sobre o Regimento Geral de Pós-Graduação da Unesp e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em _____ da UNESP – Campus de _____, que passam a fazer parte integrante do presente termo, como anexos.

As etapas de execução estão demonstradas nos quadros a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO E DE ATIVIDADES

Etapas de Trabalho / Especificação	Previsão / Realização					
	xxxx		xxxx		xxxx	
	x	x	x	x	x	x

CRONOGRAMA DE AULAS

Nº	Disciplinas	C/H	Docente Responsável	Período de Oferecimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à realização do Curso de Mestrado em _____ (MINTER) serão integralmente provenientes da _____, no valor de R$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os docentes pertencentes ao quadro de servidores da UNESP – Campus de _____, que irão ministrar disciplinas e/ou orientar projetos de alunos, bem como a sua titulação, encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Docentes	Titulação	Função

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará inicialmente por um período de ___ (_____) ano(s), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se necessário for, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio original.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO

O Coordenador do presente Termo Aditivo, representante da UNESP, será o(a) Prof(a). Dr(a). _____ (docente do Departamento de _____, do(a) _____ do Campus de _____).

O Coordenador do presente Termo Aditivo, representante do(a) _____, será o(a) _____.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final da vigência deste Termo Aditivo caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo Aditivo poderá ser denunciado por um dos s partícipes, desde que comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Termo Aditivo poderá ser rescindido por motivo de infração legal ou convencional, respondendo o partícipe, que dela seja a causa, pelas obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

TERMO ADITIVO PARA PROGRAMA DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER)

ORIENTAÇÕES

- Entende-se que as Minutas para MINTER e DINTER devem ser iguais, ressalvadas as especificidades. A Portaria nº 067/2005, de 14/09/2005, demonstra muita semelhança entre as estruturas de MINTER e DINTER;

- Inserido num Convênio ou Acordo de Cooperação (Internacional), os TERMOS ADITIVOS ou ANEXOS é que mostrarão as especificidades do trabalho, plano ou projeto, a serem desenvolvidas;

- Neste caso, deve ser juntada ao processo a manifestação da PROPG (Pró-Reitoria de Pós-Graduação);

- Não existe limite mínimo de tempo no Termo Aditivo, desde que seja executado dentro do prazo de vigência ou validade do Convênio assinado;

- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo, é de 5 (cinco) anos para Convênio, Acordo de Cooperação e Protocolo de Intenções;

- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma, e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes e aprovação nos órgãos locais) → PROPG→ Unidade proponente→ AREX→ AJ→ AREX→ SG→ COMISSÃO CONVÊNIOS→ CEPE→ CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

_____ TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), ATRAVÉS DO(A) _____ DO CAMPUS DE _____EO(A)_____, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR PROGRAMA DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER).

Pele presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através do(a) _____ do Campus de _____, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ e o(a) _____ (endereço e qualificação completos), doravante denominado(a) _____, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto estabelecer o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantirem a execução do Programa de Doutorado Interinstitucional (DINTER) em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os partícipes acordam em seguir os seguintes procedimentos para a execução do presente Termo Aditivo:

I – A UNESP, através da _____do Campus de _____, oferecerá, para atendimento dos interessados, o Curso de Doutorado em _____ (DINTER);

II – Prevalecem, para qualquer ação decorrente do item I, a Resolução Unesp-88, de 24/10/2002, que dispõe sobre o Regimento Geral de Pós-Graduação da Unesp e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em _____ da UNESP – Campus de _____, que passam a fazer parte integrante do presente termo, como anexos.

As etapas de execução estão demonstradas nos quadros apresentados em seguida.

CRONOGRAMA FÍSICO E DE ATIVIDADES

Etapas de Trabalho / Especificação	Previsão / Realização					
	xxxx		xxxx		xxxx	
	x	x	x	x	x	x

CRONOGRAMA DE AULAS

Nº	Disciplinas	C/H	Docente Responsável	Período de Oferecimento

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Período	Valor em R$				
	xxxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxx
xxxxxx					
xxxxxx					
xxxxxx					
xxxxxx					
xxxxxx					
xxxxxx					
xxxxxx					
xxxxxx					
Total					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto ajustado será de responsabilidade da _____ o valor de R$ _____ (_____ _____),

1º - Os recursos referidos no caput desta cláusula serão repassados à UNESP – Campus de _____ da seguinte forma:

_____
_____
_____ _____
_____
_____
_____.

2º - Os vencimentos das parcelas a serem repassadas à UNESP será da seguinte forma:

_____ _____
_____
_____
_____
_____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará inicialmente por um período de __ (_____) ano(s), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse a vigência do Convênio original.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

O Coordenador do presente Termo Aditivo, representante da UNESP, será o(a) Prof(a). Dr(a). _____ (docente do Departamento de _____, do(a) _____ do Campus de _____).

O Coordenador do presente Termo Aditivo, representante do(a) _____, será o(a) _____.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final da vigência deste Termo Aditivo caberá à entidade recebedora a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Termo Aditivo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, desde que comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Termo Aditivo poderá ser rescindido por motivo de infração legal ou convencional, respondendo o partícipe, que dela seja a causa, pelas obrigações assumidas até então.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

ORIENTAÇÕES

- Esta minuta deverá ser utilizada no caso de alteração da redação de cláusula ou qualquer outro item do Convênio ou Termo Aditivo assinado;

- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO (OU TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO) CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), ATRAVÉS DO(A)_____ _____ DO CAMPUS DE _____ E O(A) _____.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através do(a) _____ do Campus de _____, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº_____, RG nº _____ e o(a) _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado(a) _____, neste ato representado(a) por _____, CPF nº _____, RG nº _____, resolvem reti-ratificar o Convênio (ou Termo Aditivo ao Convênio) celebrado entre as partes em _____, a fim de consignar o que seque:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Reti-Ratificação tem por objeto alterar a Cláusula _____ _____, que passa a vigorar com a seguinte redação: "_____".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do _____ referido, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, o presente instrumento é assinado em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

TERMO DE RESCISÃO OU ENCERRAMENTO (POR NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS)

ORIENTAÇÕES

- Esta minuta deverá ser utilizada no caso de rescisão ou encerramento por não cumprimento de cláusula(s) do Convênio ou Termo Aditivo ao Convênio assinado;

- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

TERMO DE RESCISÃO (OU ENCERRAMENTO) AO CONVÊNIO (OU TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO) CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E O(A) _____, EM ___/___/_____.

Pelo presente instrumento a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, autarquia de regime especial, criada pela Lei n° 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ e o(a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, doravante denominada _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão (ou Encerramento) ao Convênio (ou Termo Aditivo ao Convênio), por não cumprimento de cláusula(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que o(a) _____ não cumpriu, desde _____, com as obrigações pactuadas na(s) Cláusula(s) _____ do Convênio (ou Termo Aditivo ao Convênio) celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este **Termo De Rescisão** (ou **Encerramento**) referente ao **Convênio** (ou **Termo Aditivo ao Convênio**) celebrado, cujo objeto era _____.

(Obs.: Caso haja pendências deverá ser elaborada cláusula específica e formalizado desde que não haja prejuízos à Universidade)

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

TERMO DE RESCISÃO OU ENCERRAMENTO (DENÚNCIA POR DESINTERESSE UNILATERAL OU CONSENSUAL)

ORIENTAÇÕES

- Esta minuta deverá ser utilizada no caso de rescisão ou encerramento através de denúncia por desinteresse unilateral ou consensual entre os partícipes do Convênio ou Termo Aditivo ao Convênio assinado;

- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

TERMO DE RESCISÃO (OU ENCERRAMENTO) DE CONVÊNIO (OU DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO), CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E O(A) _____, em _____ / _____ / _____.

Pelo presente instrumento fica expressamente rescindido o Convênio (ou Termo Aditivo ao Convênio) celebrado entre a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO",** através do(a) _____ do Campus de _____ autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP,** neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ e o(a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, doravante denominada _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão (ou Encerramento), por denúncia de Desinteresse Unilateral (ou Consensual).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que o(a) _____ não tem interesse na continuidade do Convênio (ou Termo Aditivo ao Convênio) celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este **Termo De Rescisão** (ou **Encerramento**) de **Convênio** (ou **Termo Aditivo ao Convênio**), cujo objeto era _____, por denúncia de Desinterese Unilateral (ou Consensual).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

ORIENTAÇÕES

- Esta minuta deverá ser utilizada para o caso de prorrogação de um Termo Aditivo desde que não ultrapasse o prazo de vigência do Convênio assinado;
- Esta minuta também deverá ser utilizada para o caso de prorrogação de um Convênio desde que não ultrapasse o período máximo de 5 (cinco) anos de vigência;
- Inserido num Convenio, OS TERMOS ADITIVOS é que mostrarão as especificidades do trabalho, ou plano ou projeto, a serem desenvolvidas;
- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo é de 5 (cinco) anos para Convênio, Acordo de Cooperação e Protocolo de Intenções;
- Juntar ao Processo a Exposição de Motivos que justifique a celebração do Convênio;
- Juntar ao Processo a manifestação dos partícipes e de Fundações, no caso de interveniência;
- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma, e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E O(A) _____, EM __/__/____.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO",** autarquia de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP,** neste ato representada na forma do artigo 34, inciso I, de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ e de outro lado, o(a) _____, (endereço e qualificação completos), doravante denominada _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Termo Aditivo ao Convênio celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) e o(a) _____, até ____/_____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo ao Convênio celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

MINUTAS DE INSTRUMENTOS COM INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO
ACUERDO DE COOPERACIÓN
COOPERATION AGREEMENT
ACCORD DE COOPÉRATION
ACCORDO DI COOPERAZIONE

ORIENTAÇÕES

- Esta minuta deverá ser utilizada em Acordo de Cooperação com Instituições estrangeiras, a saber: órgãos oficiais de Governo, Universidades, Faculdades ou Instituições de Ensino Superior;

- Deve ser utilizado, também, para intercâmbio de estudantes, com Instituições de Ensino Superior estrangeiras;

- Deve ser utilizado, também, para realização de seminários ou eventos científicos e acadêmicos, com instituição estrangeira;

- A minuta do Acordo de Cooperação deve ser redigida em português e em uma língua estrangeira (espanhol, inglês, francês, italiano ou na língua oficial do país estrangeiro). Todas as cópias deverão ser assinadas pelos responsáveis;

- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo, é de 5 (cinco) anos para Convênio, Acordo de Cooperação e Protocolo de Intenções;

- Juntar ao Processo a Exposição de Motivos que justifique a celebração do Anexo;

- Juntar ao Processo a manifestação dos partícipes e, quando for o caso, de Fundações;

- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E A _____.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brasil, doravante designada **UNESP,** neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. _____, e a _____, _____, _____, doravante designada _____, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. _____, com a intenção de estabelecer programas de cooperação acadêmica, científica e técnica, decidem celebrar o presente Acordo de Cooperação.

CONSIDERANDO

1) O interesse comum de manter, aprofundar e desenvolver em conjunto atividades acadêmicas, científicas e técnicas;

2) A conveniência mútua de promover ações de intercâmbio de docentes, técnicos e estudantes, que contribuam para o avanço científico e para o fortalecimento de seus recursos humanos especializados;

3) A intenção de que os programas e projetos de pesquisa conjuntos resultem em uma efetiva complementação ao avanço e ao desenvolvimento de ambas as Instituições.

CONCORDAM

PRIMEIRO – Prestar reciprocamente assessoria e apoio científico e cultural ao intercâmbio de pessoal docente e de estudantes, conforme programas anuais previamente estabelecidos, aceitando-se, também, de acordo com as intenções e regulamentações de cada instituição, a mobilidade discente e docente, quando departamentos e/ou programas das duas instituições estiverem de acordo.

SEGUNDO – Propor e desenvolver projetos de pesquisa conjunta, de tal forma que se obtenha uma efetiva complementação dos recursos humanos, materiais e de informações disponíveis.

TERCEIRO – Desenvolver formas e ações de cooperação em outras áreas de interesse mútuo, tais como realização de eventos científicos, atividades de cooperação técnica, transferência de tecnologia, etc.

QUARTO – As partes estabelecem que cada atividade específica a ser desenvolvida

será definida e detalhada em termos de seus objetivos, mecanismos, prazos e recursos, através de documentos complementares, que, uma vez aprovados passarão a fazer parte deste Acordo, na forma de Anexos.

QUINTO – Para a realização dos programas de intercâmbio de docentes e de estudantes e para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de cooperação técnica, as partes buscarão, junto a agências nacionais e internacionais, em forma conjunta ou independente, os recursos financeiros necessários.

SEXTO – Em todas as comunicações e publicações provenientes de projetos desenvolvidos por este Acordo, serão expressamente mencionadas as duas Instituições signatárias.

SÉTIMO – Para a coordenação das ações que se originem do presente Acordo se designa, por parte da UNESP, o responsável por sua Assessoria de Relações Externas (AREX) e, por parte da _____, o _____.

OITAVO – O presente Acordo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e sua duração será de 5 anos, a menos que uma das partes expresse seu desejo de emenda ou anulação. Em tal situação, se comunicará por escrito, com antecedência não inferior a três meses.

NONO – O presente Acordo é editado em 4 (quatro) exemplares, 2 (dois) em português e 2 (dois) em _____, versões que têm igual valor jurídico, ficando 1 (um) exemplar de cada idioma em poder de cada parte.

Lido o presente Acordo e inteirados do seu conteúdo e condições, assinam:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) Y LA _____.

La **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brasil, en adelante **UNESP,** en este acto representada por su Magnífico Rector, Prof. Dr. _____, y la _____, _____, _____, en adelante _____, en este acto representada por su Rector, Prof. Dr. _____, como expresión del deseo de establecer programas de cooperación académica, científica y técnica deciden suscribir el siguiente Acuerdo de Cooperación.

CONSIDERANDO

1) El interés común de mantener, profundizar y desarrollar conjuntamente actividades académicas, científicas y técnicas;

2) La conveniencia mutua de promover acciones de intercambio de docentes, técnicos y estudiantes, que contribuyan para el avance científico y el fortalecimiento de sus recursos humanos especializados;

3) El deseo que los programas y proyectos de investigación conjuntos produzcan una efectiva complementación para el avance y el desarrollo de ambas las Instituciones.

ACUERDAN

PRIMERO – Prestar en forma recíproca asesoría y apoyo científico y cultural para el intercambio de personal docente y de estudiantes, conforme los programas anuales previamente establecidos, aceptándose, también, de acuerdo con las intenciones y las reglamentaciones de cada institución, la movilidad discente y docente, cuando departamentos y/o programas de las dos instituciones estén de acuerdo.

SEGUNDO – Proponer y desarrollar proyectos de investigación conjunta, de tal forma que se logre una efectiva complementación de los recursos humanos, materiales y de información disponibles.

TERCERO – Desarrollar formas y acciones de cooperación en otras áreas de interés mutuo, tales como, la realización de eventos científicos, actividades de cooperación técnica, transferencia de tecnología, etc.

CUARTO – Las partes convienen que cada actividad específica a ser desarrollada se definirá y precisará en términos de sus objetivos, mecanismos, plazos y recursos, a través de documentos suplementarios, los que, una vez aprobados, pasarán a formar parte de este Acuerdo, en carácter de Anexos.

QUINTO – Para la realización de los programas de intercambio de docentes y de estudiantes, y para el desarrollo de proyectos de investigación y de cooperación técnica, las partes buscarán, ante entidades nacionales e internacionales, en forma conjunta o independiente, los recursos financieros necesarios.

SEXTO – En todas las comunicaciones y publicaciones provenientes de proyectos desarrollados por este Acuerdo, se hará mención expresa de las dos Instituciones signatarias.

SÉTIMO – Para la coordinación de las acciones que surjan del presente Acuerdo, se designa por parte de UNESP el responsable de la Oficina de Relaciones Externas (AREX), y por parte de _____ el _____.

OCTAVO – El presente Acuerdo entra en vigencia a partir de la fecha de su firma y su duración será de 5 años, salvo si una de las partes exprese su deseo de enmienda o anulación. En tal caso, se advertirá por escrito, con una antelación no inferior a tres meses.

NONO – El presente Acuerdo se presenta en 4 (cuatro) ejemplares, 2 (dos) en portugués y 2 (dos) en español, versiones que tienen igual validez jurídica, quedando 1 (un) ejemplar de cada idioma en poder de cada parte.

Leído el presente Acuerdo y enterados de su contenido y condiciones, lo firman:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Fecha: ___/_____/_____

Rector: _____

_____
(Nombre de la Institución)

Fecha: ___/_____/_____

Rector: _____

Testigos:

1) _____
(Nombre)

2) _____
(Nombre)

_____
(Firma)

_____
(Firma)

COOPERATION AGREEMENT MADE BETWEEN UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) AND THE _____.

The **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brazil, hereinafter referred to as **UNESP,** in this act represented by its Dean, Prof. Dr. _____, and the _____, _____, _____, hereinafter referred to as _____, in this act represented by its Dean, _____ intending to establish academic, scientific and technical cooperation programs, decide to enter the following Cooperation Agreement.

CONSIDERING

1) The common interest of maintaining, deepening and developing joint academic, scientific and technical activities;

2) The mutual convenience of promoting exchange actions of staff, technicians and students that contribute to the scientific progress and the strengthening of its specialized human resources;

3) The intention that the joint research programs and projects result in an effective complementation for the progress and development of both Institutions.

AGREE

FIRST – To mutually provide scientific and cultural consultancy and support to the exchange of staff and students, according to annual programs previously established, also accepting the mobility of students and staff in accordance with the intentions and regulations of each institution, when agreed by the departments and/or programs of both institutions.

SECOND – To propose and develop joint research projects, in such a way to achieve an effective improvement of human and material resources as well as information available.

THIRD – To develop cooperation forms and actions in other areas of mutual interest, such as the promotion of scientific events, technical cooperation activities, technology transfer, etc.

FOURTH – The parties establish that each specific activity to be developed shall be defined and detailed in terms of its objectives, mechanisms, time and resources, through supplementary documents, which, once approved, will be part of this Agreement, as Annexes.

FIFTH – In order to implement the staff and students exchange programs, and to develop research and technical cooperation projects, the parties will seek, through national and international entities, jointly or independently, the necessary financial resources.

SIXTH – In all communications and publications arising from programs developed through this Agreement, both signatory Institutions will be expressly mentioned.

SEVENTH – For the coordination of the actions arising from this Agreement, the responsible for the External Relations Office (AREX) will be appointed by UNESP, and the _____ will be appointed by _____.

EIGHTH – This Agreement will be enforced from the date of its signature and its duration will be 5 years, except one of the parties expresses its wish for amendment or termination. In such case, it shall be communicated in writing, with an advance of at least three months.

NINTH – This Agreement is signed in 4 (four) copies, 2 (two) in Portuguese and 2 (two) in English, versions with equal legal validity, each party keeping 1 (one) copy in each language.

Having read this Agreement and being aware of its content and terms, is signed by:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Date: ___/_____/_____

President: _____

_____
(Name of the Institution)

Date: ___/_____/_____

President: _____

Witnesses:

1) _____
(Name)

2) _____
(Name)

_____
(Signature)

_____
(Signature)

ACCORD DE COOPÉRATION ENTRE L'UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) ET L'UNIVERSITÉ _____.

L'**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brésil, désignée ci-après par **UNESP,** ici représentée par son Recteur, Prof. Dr. _____, et l'UNIVERSITÉ _____, désignée ci-après par _____, ici représentée par son Recteur, _____, décident de signer le présent Accord de Coopération, afin d'établir des programmes de coopération académique, scientifique et technique.

CONSIDÉRANT

1) L'intérêt commun de maintenir, d´approfondir et de développer conjointement des activités académiques, scientifiques et techniques;

2) L'intérêt commun de développer des actions qui facilitent l'échange mutuel des enseignants, des techniciens et des étudiants, contribuant ainsi au progrès scientifique et au renforcement de ressources humaines qualifiées;

3) L'objectif commun de partager des programmes et des projets de recherche afin de contribuer à l'avancement et au développement des deux institutions.

CONVIENNENT

PREMIER – De favoriser mutuellement les échanges scientifiques et culturels des enseignants et des étudiants, en conformité avec des programmes annuels établis par avance, tout en promouvant également, selon les intentions et les règlements de chaque institution, la mobilité des étudiants et des enseignants, lorsque les services et / ou les programmes des deux institutions le permettent.

DEUXIEME – De proposer et développer des projets de recherche conjoints, de façon à privilégier une complémentarité accrue par rapport aux ressources humaines, informationnelles, et matérielles disponibles.

TROISIEME – De développer des moyens et des actions de coopération dans d'autres domaines d'intérêt mutuels, comme la mise en œuvre de manifestations scientifiques, les activités de coopération technique, le transfert de technologie, etc.

QUATRIEME – Que chacune des activités à entreprendre sera définie et détaillée

en fonction de ses objectifs, règles, temps et ressources, à travers des documents complémentaires, qui, une fois approuvés, feront partie de cet Accord sous la forme d'Annexes.

CINQUIEME – De développer les programmes d'échange pour les enseignants et les étudiants, ainsi que les projets de recherche et de coopération technique. Les deux parties chercheront, en collaboration avec des organismes nationaux et internationaux, de façon indépendante ou en collaboration, les ressources financières nécessaires.

SIXIEME – Que, dans toute communication et publication afférentes à des projets développés dans le cadre de cet Accord, les deux institutions signataires seront expressément mentionnées.

SEPTIEME – Que pour la coordination des actions gérées à partir de cet Accord, le responsable par son Service de Relations Externes (AREX), désigné(e) par l'UNESP, et par le(a) _____, désigné(e) par _____.

HUITIEME – Que cet Accord prend effet à partir de la date de sa signature et s'étendra sur une période de 5 (cinq) ans, sauf si l'une des parties exprime son souhait de le modifier ou de l'annuler. Dans ce cas, l'institution partenaire devra en faire part par un préavis écrit d'au moins 3 (trois) mois.

NEUVIEME – Que cet Accord est produit en 4 (quatre) exemplaires, 2 (deux) en portugais et 2 (deux) en français, en versions qui ayant la même valeur juridique; 1 (une) copie en chaque langue restant en possession de chaque partie.

Après lecture du présent Accord et étant conscients de son contenu et conditions, le signent :

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Date: ___/_____/_____

Recteur: _____

_____
(Nom de l'institution)

Date: ___/_____/_____

Recteur: _____

Témoins:

1) _____
(Nom)

_____
(Signature)

2) _____
(Nom)

_____
(Signature)

ACCORDO DI COOPERAZIONE TRA L'UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E _____ .

L'**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brasile, d'ora in avanti designata **UNESP,** in questo atto rappresentata dal Rettore, Prof. Dr. _____, e _____ d'ora in avanti designata _____, in questo atto rappresentata dal Rettore, _____, con l'intenzione di stabilire un programma di cooperazione accademica, scientifica e tecnica, decidono celebrare il presente Accordo di Cooperazione.

CONSIDERATO

1) L'interesse comune di mantenere, approfondire e sviluppare assieme attività accademiche, scientifiche e tecniche;

2) La mutua convenienza di promuovere azioni di interscambio di docenti, tecnici e studenti, che contribuiranno all'avanzamento scientifico e al rafforzamento del personale specializzato;

3) L'intenzione che i programmi ed i progetti di ricerca congiunti comportino un effettivo avanzamento e sviluppo di entrambi gli Istituti.

SI CONCORDA

PRIMO – Di prestare reciprocamente assistenza e appoggio scientifico e culturale all'interscambio di personale docente e studenti, in conformità con i programmi annuali previamente stabiliti, accettando inoltre in accordo con gli intenti e le regolamentazioni di ciascun istituto, la mobilità dei discenti e docenti, quando i dipartimenti e/o programmi dei due istituti saranno d'accordo.

SECONDO – Di proporre e sviluppare progetti di ricerca congiunti, in forma tale da ottenere una effettiva complementarietà delle risorse umane, materiali e informazioni disponibili.

TERZO – Di sviluppare forme ed azioni di cooperazione in altre aree di mutuo interesse, come la organizzazione di eventi scientifici, attività di cooperazione tecniche, trasferimento tecnologico, etc.

QUARTO – Le parti stabiliscono che ogni attività specifica da sviluppare sarà definita e dettagliata in termini di obiettivi, metodiche, scadenze e risorse, attraverso i docu-

menti complementari che, una volta approvati, entreranno a fare parte di questo Accordo in forma di Allegati.

QUINTO – Per la realizzazione dei programmi di interscambio di docenti e studenti e per lo sviluppo dei progetti di ricerca e cooperazione tecnica, le parti cercheranno, insieme alla agenzia nazionale ed internazionale, in modo congiunto o indipendente, le risorse finanziarie necessarie.

SESTO – In tutte gli interventi e pubblicazioni derivanti dai progetti sviluppati con questo Accordo, saranno espressamente citati i due istituti firmatari.

SETTIMO – Per il coordinamento delle azioni originate dal presente Accordo, si designa da parte di UNESP il responsabile dell'Ufficio dei Rapporti Esterni (AREX), e da parte di _____ il _____.

OTTAVO – Il presente Accordo entra in vigore a partire dalla data di stipula e avrà durata di 5 anni, a meno che una delle parti non esprima il suo desiderio di modifica o annullamento. In questo caso, sarà comunicato per scritto, con un preavviso non inferiore a tre mesi.

NONO – Il presente Accordo si produce in 4 (quattro) copie, 2 (due) in portoghese e 2 (due) in italiano, versioni che hanno pari valore legale, rimanendo 1 (una) copia di ogni idioma in potere di ognuna delle parti.

Letto il presente Accordo concordato il suo contenuto in tutte e condizioni, firmano:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Rettore:_____

_____
(Nome dell'Istituto)

Data: ___/_____/_____

Rettore:_____

Testimoni:

1) _____
(Nome)

2) _____
(Nome)

_____
(Firma)

_____
(Firma)

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO (PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES)

ORIENTAÇÕES

- Este Anexo deve fazer parte do Acordo de Cooperação Internacional, com proposta específica de intercâmbio de estudantes;
- A vigência do Anexo deverá estar dentro da vigência do Acordo de Cooperação celebrado;
- A minuta do Anexo ao Acordo de Cooperação deve ser redigida em português e em uma língua estrangeira (espanhol, inglês, francês,italiano ou na língua oficial do país estrangeiro). Todas as cópias deverão ser assinadas pelos responsáveis;
- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo é de 5 (cinco) anos para Convênio, Acordo de Cooperação e Protocolo de Intenções;
- Juntar ao Processo a Exposição de Motivos que justifique a celebração do Anexo;
- Juntar ao Processo a manifestação dos partícipes e, quando for o caso, de Fundações;
- A renovação ou alteração de um Anexo deverá ser feita por meio de outro anexo;
- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma, e estando tudo dentro da lei/decreto/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

___ ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), BRASIL E A UNIVERSIDADE _____ (_____), PARA A MOBILIDADE DE ESTUDANTES DE INTERCÂMBIO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brasil, doravante designada **UNESP**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. _____, e a _____, _____, _____, doravante designada _____, neste ato representada por seu Reitor, _____, acordam realizar um Programa de Intercâmbio de Estudantes, nas seguintes condições:

PRIMEIRO – Cada instituição se compromete a receber até XX estudantes que tenham cursado e sido aprovados pelo menos no primeiro ano do seu curso por um período de um ou dois semestres acadêmicos.

SEGUNDO – A instituição anfitriã não cobrará matrícula nem taxas dos estudantes de intercâmbio.

TERCEIRO – A instituição anfitriã auxiliara os estudantes de intercâmbio na busca por alojamento.

QUARTO – Todos o gastos associados com transporte como também os relacionados com saúde durante o período da estadia são de responsabilidade dos estudantes de intercâmbio, que deverão providenciar a contratação de seguro saúde ainda em seu país de origem.

QUINTO – Os estudantes de intercâmbio terão acesso a todas as facilidades oferecidas pela instituição anfitriã a seus próprios alunos, como biblioteca, Internet, instalações esportivas, etc.

SEXTO – A seleção dos estudantes de intercâmbio é de responsabilidade da instituição de origem que deve informar a sua contraparte com pelo menos dois meses de antecedência do início das atividades acadêmicas, os nomes dos estudantes selecionados. A seleção se realizará entre estudantes dos cursos que sejam similares nas duas instituições.

SÉTIMO – As disciplinas que os estudantes de intercâmbio irão cursar nas instituições anfitriãs serão reconhecidas e homologadas em sua instituição de origem, segundo sua própria legislação, devendo haver um contrato de estudos aprovado antecipadamente pela Universidade de origem.

OITAVO – Na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), a unidade executora do Programa de Intercâmbio será a Assessoria de Relações Externas – tel.: +55 (11) 5627-0521 ou +55 (11) 5627-0206 fax: +55 (11) 5627-0134 – e-mail: arex@reitoria.unesp.br.

NONO – Na Universidade _____, a unidade executora do Programa de Intercâmbio será _____ (_____).

DÉCIMO – Este Anexo terá a mesma vigência que o Acordo de Cooperação que deu origem a este instrumento, e poderá ser renovado se as partes assim desejarem depois de avaliada a experiência.

DÉCIMO PRIMEIRO – O presente Anexo se edita em 4 (quatro) exemplares, 2 (dois) em português e 2 (dois) em _____, versões que tem igual valor jurídico, ficando 1 (um) exemplar de cada idioma em poder de cada parte.

Lido o presente Anexo e inteirados do seu conteúdo e condições, assinam:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/_____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

___ ANEXO AL ACUERDO DE COOPERACIÓN FIRMADO ENTRE LA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), BRASIL Y LA UNIVERSIDAD _____ (_____), PARA LA MOVILIDAD DE ESTUDIANTES DE INTERCAMBIO

La **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brasil, en adelante **UNESP,** en este acto representada por su Rector, Prof. Dr. _____, y la _____, _____, _____, en adelante _____, en este acto representada por su Rector, Prof. Dr. _____, acuerdan realizar un Programa de Intercambio de Estudiantes, en las siguientes condiciones:

PRIMERO – Cada institución se compromete a recibir hasta XX estudiantes que hayan cursado y que fueron aprobados por lo menos en el primer año de su curso por un período de uno o dos semestres académicos.

SEGUNDO – La institución anfitriona no cobrará matrícula ni tasas de los estudiantes de intercambio.

TERCERO – La institución anfitriona auxiliará a los estudiantes de intercambio en la búsqueda por alojamiento.

CUARTO – Todos los gastos relacionados con el transporte así como los de la salud durante el período de la permanencia, son de responsabilidad de los estudiantes de intercambio, que deberán contractar un seguro de salud aún en su país de origen.

QUINTO – Los estudiantes de intercambio podrán acceder a todas las facilidades ofrecidas por la institución anfitriona a sus propios estudiantes, como biblioteca, Internet, instalaciones deportivas, etc.

SEXTO – La selección de los estudiantes de intercambio es responsabilidad de la institución de origen que debe informar a su contraparte con al menos dos meses de antelación al comienzo de las actividades académicas, los nombres de los estudiantes seleccionados. La selección se llevará a cabo entre estudiantes de los cursos que son similares en las dos instituciones.

SÉTIMO – Las disciplinas que los estudiantes de intercambio van a asistir en las instituciones anfitrionas serán reconocidas y aprobadas en su institución de origen, de

acuerdo con su propia legislación, y con un contrato de estudios aprobado previamente por la Universidad de origen.

OCTAVO – En la Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), la unidad ejecutora del Programa de Intercambio será la Assessoria de Relações Externas – tel.: +55 (11) 5627-0521 o +55 (11) 5627-0206 fax: +55 (11) 5627-0134 – e-mail: arex@reitoria.unesp.br.

NONO – En la Universidad _____, la unidad ejecutora del Programa de Intercambio será el(la) _____ (_____).

DÉCIMO – Este Anexo tendrá la misma vigencia que el Acuerdo de Cooperación que ha originado este instrumento, y podrá ser renovado si las partes así lo desearen detrás una evaluación de la experiencia.

UNDÉCIMO – El presente Anexo se presenta en 4 (cuatro) ejemplares, 2 (dos) en portugués y 2 (dos) en español, versiones que tienen igual validez jurídica, estando 1 (un) ejemplar de cada idioma en poder de cada parte.

Leído el presente Anexo y enterados de su contenido y condiciones, lo firman:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Fecha: ___/_____/_____

Rector: _____

_____
(Nombre de la Institución)

Fecha: ___/_____/_____

Rector: _____

Testigos:

1) _____
(Nombre)

_____
(Firma)

2) _____
(Nombre)

_____
(Firma)

___ ANNEX TO THE COOPERATION AGREEMENT SIGNED BETWEEN THE UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), BRAZIL AND THE UNIVERSITY _____ (_____), FOR THE MOBILITY OF EXCHANGE STUDENTS

The **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brazil, hereinafter referred to as **UNESP**, in this act represented by its Dean, Prof. Dr. _____, and _____, _____, _____, hereinafter referred to as _____, in this act represented by its Dean, _____, agree to develop a Students Exchange Program, on the following terms:

FIRST – Each institution commits to host up to XX students that have studied and been approved at least in the first year of their courses for a period of one or two academic semesters.

SECOND – The host institution will not charge enrollment or fees from the exchange students.

THIRD – The host institution will help the exchange students to seek for accommodation.

FOURTH – All expenses related to transportation as well as to health during the length of stay will be responsibility of the exchange students, who shall hire a health insurance still in their home country.

FIFTH – The exchange students will have access to all facilities offered by the host institution to its own students, such as library, Internet, sports facilities, etc.

SIXTH – The selection of the exchange students is responsibility of the home institution that shall notify its counterpart, at least two-month before the beginning of the academic activities, the names of the selected students. The selection will be carried out among the students of the courses that are similar in both institutions.

SEVENTH – The subjects that the exchange students will attend in the host institutions will be recognized and homologated in their home institution, according to its own legislation, being mandatory the existence of a study contract previously approved by the home University.

EIGHTH – At the Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), the executor unit of the Exchange Program will be the Assessoria de Relações Externas

– phone: +55 (11) 5627-0521 or + 55 (11) 5627-0206 fax: + 55 (11) 5627-0134 – e--mail: arex@reitoria.unesp.br.

NINTH – At the University _____, the executor unit of the Exchange Program will be the _____ (_____).

TENTH – This Annex will last for the same term of the Cooperation Agreement that originated this instrument, and may be renewed if intended by the parties after the experience assessment.

ELEVENTH – This Annex herein is signed in 4 (four) copies, 2 (two) in portuguese and 2 (two) in english, versions with equal legal validity, each party keeping 1 (one) copy in each language.

Having read this Annex and being aware of its content and terms, is signed by:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Date: ___/_____/_____

President: _____

_____
(Name of the Institution)

Date: ___/_____/_____

President: _____

Witnesses:

1) _____
(Name)

2) _____
(Name)

_____
(Signature)

_____
(Signature)

___ ANNEXE À L'ACCORD DE COOPÉRATION CONCLU ENTRE L'UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), BRÉSIL ET L'UNIVERSITÉ _____ (_____), POUR LA MOBILITÉ D'ÉTUDIANTS.

L'**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brésil, ci-après désigné **UNESP**, représentée par son Recteur, Prof. Dr. _____, et _____, _____, _____, désignée ci-après _____, représentée par son recteur _____, conviennent d'entreprendre un Programme d'Échange Étudiants, sous les termes suivants:

PREMIER – Chaque établissement s'engage à accueillir XX étudiants ayant suivi avec succès au minimum le premier an de son cours pendant une durée d'un ou deux semestres académiques.

DEUXIEME – L'établissement d'accueil n'exigera pas le versement de frais d'immatriculation ni d'autres taxes des étudiants d'échange.

TROISIEME – L'établissement d'accueil aidera les élèves d'échange dans la recherche d'un logement.

QUATRIEME – Toutes les frais liés au transport mais aussi ceux associés à la santé durant la période de séjour sont de responsabilité des étudiants d'échange qui devront disposer d'une assurance maladie assuré encore dans son pays d'origine.

CINQUIEME – Les étudiants d'échange ont accès à toutes les facilités offertes par l'établissement d'accueil à ses élèves, bibliothèques, Internet, installations sportives, etc.

SIXIEME – La sélection des étudiants d'échange est de la responsabilité de l'établissement d'origine qui doit informer à son homologue au moins 2 mois avant le début des activités académiques, les noms des étudiants sélectionnés. La sélection aura lieu parmi les étudiants dans les cours qui sont semblables dans les deux établissements.

SEPTIEME – Les disciplines que les étudiants d'échange suivront aux établissements d'accueil seront reconnues et homologuées dans son établissement d'origine, selon ses propres lois, ayant un contrat d'études approuvé à l'avance par l'Université d'origine.

HUITIEME – Dans l'Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP),

l'unité exécutrice du Programme d'Échanges sera le Service de Relations Externes – tel: +55 (11) 5627-0521 ou +55 (11) 5627-0206 fax: +55 (11) 5627-0134 – e-mail: arex@reitoria.unesp.br.

NEUVIEME – Dans l'Université _____, l'unité exécutrice du Programme d'Échanges sera _____ (_____).

DIXIÈME – Cette Annexe aura le même effet de l'Accord de Coopération qui est à l'origine de cet instrument, et peut être renouvelé si les parties le souhaitent après une évaluation de l'expérience.

DIXIÉME-PREMIER – La présent Annexe est produite en 4 (quatre) exemplaires, 2 (deux) en portugais et 2 (deux) en français, le contenu ayant la même valeur juridique, 1 (une) copie en chaque langue en possession de chaque partie.

Après lecture du présent Annexe et étant conscients de son contenu et conditions, le signent:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Date: ___/_____/_____

Recteur: _____

_____
(Nom de l'institution)

Date: ___/_____/_____

Recteur: _____

Témoins:

1) _____
(Nom)

_____
(Signature)

2) _____
(Nom)

_____
(Signature)

___ ALLEGATO ALL'ACCORDO DI COOPERAZIONE CELEBRADO TRA L'UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP), BRASIL E L'UNIVERSITÀ _____ (_____), PER LA MOBILITÀ DI STUDENTI DI INTERSCAMBIO

L'**UNIVERSITÀ STATALE PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brasile, d'ora in avanti designata **UNESP**, in questo atto rappresentata dal Rettore, Prof. Dr. _____, e la _____, _____, _____, d'ora in avanti designata _____, in questo atto rappresentata dal Rettore, Prof. Dr. _____, convengono realizzare un Programma de Interscambio di Studenti, nei seguenti termini:

PRIMO – Ogni istituto si compromette a ricevere fino a XX studenti che abbiano frequentato e siano stato promossi almeno nel primo anno del loro corso per un periodo di uno o due semestri accademici.

SECONDO – L'istituto anfitrione non riscuoterà nulla per l'iscrizione né per le tasse dagli studenti di interscambio.

TERZO – L'istituto anfitrione aiuterà gli studenti di interscambio nella ricerca dell'alloggio.

QUARTO – Tutte le spese associate a trasporto così come anche quelle relative alla salute durante il periodo di permanenza, sono di responsabilità degli studenti de interscambio, che dovranno provvedere a contrarre una assistenza medica privata nel loro paese d'origine.

QUINTO – Gli studenti di interscambio avranno accesso a tutte le facilità offerte dall'istituto anfitrione ai propri alunni, come biblioteca, Internet, impianti sportivi, ecc.

SESTO – La selezione degli studenti di interscambio è di responsabilità dell'istituto d'origine che deve informare alla loro controparte con almeno due mesi di anticipo dall'inizio delle attività accademiche, il nome degli studenti selezionati. La selezione sarà realizzata tra studenti dei corsi che siano similari nei due istituti.

SETTIMO – Le discipline che gli studenti di interscambio dovranno frequentare negli istituti anfitrioni saranno riconosciuti e omologati nel loro istituto di origine, conforme la sua propria legislazione, dovendo essere in possesso di un contratto di studi approvato in anticipo dall'Università di origine.

OTTAVO – Nell'Università Statale Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP), l'unità di realizzazione del Programma di Interscambio sarà l'Ufficio dei Rapporti Esterni – tel: 5511-5627-0521 o 5511-5627-0206 fax: 5511-5627-0134 – e-mail: arex@reitoria.unesp.br.

NONO – Nell'Università _____, l'unità di realizzazione del Programma di Interscambio sarà _____ (_____).

DECIMO – Questo Allegato avrà la stessa vigenza dell'Accordo di Cooperazione che ha dato origine a questo strumento, e potrà essere rinnovato se le parti così lo desiderino dopo che l'esperienza sia stata valutata.

UNDICESIMO – Il presente Allegato è redatto in 4 (quattro) copie, 2 (due) in portoghese e 2 (due) in italiano, versioni che hanno lo stesso valore legale, rimanendo 1 (una) copia di ogni idioma in possesso di ogni parte.

Letto il presente Allegato concordato il suo contenuto in tutte e condizioni, firmano:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Rettore:_____

_____
(Nome dell'Istituto)

Data: ___/_____/_____

Rettore:_____

Testimoni:

1) _____
(Nome)

_____
(Firma)

2) _____
(Nome)

_____
(Firma)

ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO (PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS OU EVENTOS ACADÊMICOS COM INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS)

ORIENTAÇÕES

- Este Anexo deve fazer parte do Acordo de Cooperação celebrado com instituições estrangeiras, visando realização de seminários ou eventos acadêmicos;
- A vigência deste Anexo deve estar dentro da vigência do Acordo de Cooperação celebrado;
- A minuta do Anexo ao Acordo de Cooperação deve ser redigida em português e em uma língua estrangeira (espanhol, inglês, francês,italiano ou na língua oficial do país estrangeiro). Todas as cópias deverão ser assinadas pelos responsáveis;
- O prazo máximo, segundo a legislação do Estado de São Paulo é de 5 (cinco) anos para Convênio, Acordo de Cooperação e Protocolo de Intenções;
- Juntar ao Processo a Exposição de Motivos que justifique a celebração do Anexo;
- Juntar ao Processo a manifestação dos partícipes e, quando for o caso, de Fundações;
- Seguir os trâmites normais, conforme esquematizado no organograma, e estando tudo dentro da lei/decretos/resolução/portaria:

  Unidade (proposta, manifestação dos partícipes, e aprovação nos órgãos locais) →AREX →AJ →AREX →SG →COMISSÃO CONVÊNIOS →CEPE →CO

- Em caso de dúvida, consultar a AREX/Reitoria antes de encaminhar a proposta.

_____ ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E O(A) _____ (_____).

Pelo presente instrumento de Anexo ao Acordo de Cooperação, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP)**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, e o(a) _____ _____, neste ato representada pelo seu _____, Dr. _____, ajustam entre si e por isso se obrigam reciprocamente, pelas seguintes condições:

PRIMEIRO – O presente Anexo tem por objeto a conjugação de esforços para a realização de Seminário _____ destinado a _____.

SEGUNDO – Os partícipes concordam em seguir os seguintes procedimentos na execução deste Anexo:

1. _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
.

2. O Coordenador para este Anexo, como representante da UNESP, será o Prof. Dr. _____ e pela _____ será o(a) Prof(a). Dr(a). _____.

3. Os Coordenadores indicados no item 2 desta Cláusula serão responsáveis pelo cumprimento do objeto do presente Anexo, bem como das normas operacionais para atendimento dos procedimentos administrativos e acadêmicos.

TERCEIRO – A realização do ____ Seminário _____ ocorrerá em _____.

QUARTO – O presente Anexo entrará em vigência a partir da data de sua assinatura e terá a mesma duração do Acordo de Cooperação.

QUINTO – As responsabilidades dos partícipes são as estabelecidas neste Anexo, não assumindo quaisquer responsabilidades diversas do ora acordado, salvo se houver danos patrimoniais causados por um dos partícipes. Os partícipes comprometem-se

a envidar esforços para o eficiente e normal desenvolvimento dos trabalhos e atividades do presente Anexo.

SEXTO – O presente Anexo poderá ser denunciado ou alterado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de trinta dias.

SÉTIMO – O presente Anexo ao Acordo de Cooperação se edita em 4 (quatro) exemplares, 2 (dois) em português e 2 (dois) em _____(idioma de origem da outra Instituição), versões que têm igual valor jurídico, ficando 1 (um) exemplar de cada idioma em poder de cada parte.

Lido o presente Anexo e inteirados do seu conteúdo e condições, assinam:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/____

Reitor: _____

_____
(Nome da Instituição)

Data: ___/_____/____

Reitor: _____

Testemunhas:

1) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

2) _____
(Nome)

_____
(Assinatura)

_____ ANEXO AL ACUERDO DE COOPERACIÓN ENTRE LA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) Y EL (LA) _____ (_____).

Por el presente instrumento de Anexo al Acuerdo de Cooperación, la **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP)**, en este acto representada por su Magnífico Rector, Prof. Dr. _____, y el(la) _____, en este acto representado(a) por su _____, Dr. _____, deciden entre si y por eso están obligados mutuamente, por las siguientes condiciones:

PRIMERO – El presente Anexo tiene como objeto la conjugación de los esfuerzos para promover el Seminario _____ destinado a _____ _____.

SEGUNDO – Los participantes están de acuerdo en seguir los siguientes procedimientos en la aplicación de este Anexo:

1) _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

2) El Coordinador para este Anexo, como representante de la UNESP, será el Prof. Dr. _____ y por la _____ será el(la) Prof(a). Dr(a). _____.

3) Los Coordinadores indicados en el ítem 2 de esta Cláusula serán responsables por el cumplimento del objeto del presente Anexo, y de las normas operacionales para cumplir los procedimientos administrativos y académicos.

TERCERO – La promoción del _____ Seminario _____ será en _____.

CUARTO – El presente Anexo entrará en vigor a partir de la fecha de su firma y tendrá la misma duración del Acuerdo de Cooperación.

QUINTO – Las responsabilidades de los participantes son las establecidas en este Anexo, no asumiendo cualesquiera responsabilidades distintas de lo que se acordó, a menos que ocurran daños a la propiedad causados por uno de los participantes. Los participantes se comprometen a envidar esfuerzos para el desarrollo eficiente y normal de los trabajos y actividades del presente Anexo.

SEXTO – El presente Anexo podrá ser denunciado o enmendado por cualquiera de los participantes, en cualquier momento, mediante notificación expresa, con al menos treinta días de antelación.

SÉPTIMO – El presente Anexo al Acuerdo de Cooperación se edita en 4 (cuatro) ejemplares, 2 (dos) en portugués y 2 (dos) en español, versiones de igual validez jurídica, quedando 1 (un) ejemplar de cada idioma bajo poder de cada parte.

Leído el presente Anexo y enterados de su contenido y condiciones, lo firman:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Fecha: ___/_____/_____

Rector: _____

_____
(Nombre de la Institución)

Fecha: ___/_____/_____

Rector: _____

Testigos:

1) _____
(Nombre)

_____
(Firma)

2) _____
(Nombre)

_____
(Firma)

_____ ANNEX TO THE COOPERATION AGREEMENT MADE BETWEEN UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) AND _____ (_____).

By this instrument of Exhibit to the Cooperation Agreement, the **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP)**, herein represented by its President Prof. Dr. _____, and _____ herein represented by its _____, Dr. _____, mutually agree on the following terms and conditions:

FIRST – The purpose of this Annex is to join efforts to hold the Seminar _____, aiming at:

TWO – The parties agree to follow the procedures below in order to perform this Annex:

1._____
_____
_____
_____
_____.

2. The Coordinator for this Annex representing UNESP shall be Prof. Dr. _____, and for _____ shall be Prof. Dr. _____.

3. The Coordinators appointed in item 2 in this provision shall be liable for performing the purpose of this Annex, as well as for the operating norms to accomplish the administrative and academic procedures.

THREE – The _____ Seminar _____ will be held on _____.

FOUR – This Annex shall be effective as from the date of its execution and will follow the duration of the Cooperation Agreement.

FIVE – The parties are mutually liable for the provisions set forth in this Annex and shall not undertake any liabilities different from the ones hereby agreed upon, except in case of damage to property caused by one of the parties to the other. The parties promise to use their best efforts for the effective and normal development of the works and activities described in this Annex.

SIX – Any or both of the parties can decide not to renew this Annex at any time, upon at least thirty (30) days' prior notice.

SEVEN – This Annex to the Cooperation Agreement is executed in 4 (four) counterparts, 2 (two) copies in portuguese and 2 (two) copies in english, versions of the same legal value, 1 (one) copy in each language being in the possession of each party.

Having read this Annex and being aware of its content and terms, is signed by:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Date: ___/_____/_____

President: _____

_____
(Name of the Institution)

Date: ___/_____/_____

President: _____

Witnesses:

1) _____
(Name)

2) _____
(Name)

_____
(Signature)

_____
(Signature)

_____ ANNEXE À L'ACCORD DE COOPÉRATION ENTRE L'UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO MESQUITA FILHO" (UNESP) ET L'UNIVERSITÉ _____ (_____).

L'**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, São Paulo, Brésil, ci-après désigné UNESP, représentée par son Recteur, Prof. Dr. _____, et _____, _____, _____, désignée ci-après _____, représentée par son recteur _____, sous les termes suivants:

PREMIER – Le présent Annexe a pour objectif de conjuguer les efforts pour la réalisation du Séminaire _____ destiné à _____ _____.

DEUXIEME – Les parties s'accordent sur les conditions de mise en œuvre suivants:

a) _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

b) Sont désignés en tant que coordinateurs de cet Annexe, le Professeur _____ comme représentant de l'UNESP et le Professeur_____ comme représentant de _____ .

c) Les coordinateurs désignés à l'alinéa 2 de cette clause seront responsables de la mise en œuvre de l'objet du présent Annexe, ainsi que des normes à suivre pour les démarches administratives et académiques.

TROISIEME – La réalisation du_____ Séminaire _____ aura lieu du _____ au_____ .

QUATRIEME – Le présent Annexe entrera en vigueur à partir de la date de sa signature et aura la même durée de validité que l'Accord de Coopération.

CINQUIEME – Les responsabilités des parties signataires se limitent à celles établies dans cet Annexe. Les parties signataires se désengagent de toute autre responsabilité, excepté dans le cas éventuel de dommages matériels causés par l'une ou l'autre des parties. Les parties signataires s'engagent à fournir tous les efforts pour mener à bien les travaux et les activités décrites plus haut.

SIXIEME – Cet Annexe pourra être dénoncé ou modifié par chacune des parties à tout moment, moyennant un délai de préavis de 30 jours au moins.

SEPTIEME – Le présent Annexe à l'Accord de Coopération est rédigé en 4 (quatre) exemplaires, de même valeur juridique, 2 (deux) en langue portugaise et 2 (deux) en langue française, les deux parties restant en possession d'un exemplaire de chaque langue.

Après lecture du présent Annexe et étant conscients de son contenu et conditions, le signent:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Date: ___/_____/_____

Recteur: _____

_____
(Nom de l'institution)

Date: ___/_____/_____

Recteur: _____

Témoins:

1) _____
(Nom)

_____
(Signature)

2) _____
(Nom)

_____
(Signature)

_____ ALLEGATO ALL'ACCORDO DI COOPERAZIONE TRA L'UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E _____ (_____).

Con il presente Allegato all'Accordo di Cooperazione, l'**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP)**, in questo atto rappresentata dal suo Magnifico Rettore, Prof. Dr. _____, e il/la _____, in questo atto rappresentata dal suo _____, Dr._____, accordano tra di loro e conseguentemente si obbligano reciprocamente, con le seguenti elementi e condizioni:

PRIMO – Il presente Allegato ha per oggetto unire sforzi per la realizzazione del Seminario _____ destinato alla_____.

SECONDO – I partecipanti concordano in seguire i seguenti procedimenti nell'adempimento del presente Allegato:

1._____
_____

2. Il Coordinatore di questo Allegato, come rappresentante dell'UNESP, sarà il Prof. Dr. _____ e dalla _____, sarà il Prof. Dr. _____.

3. I Coordinatori indicati nel punto 2 di questa Clausola saranno responsabili per l'adempimento dell'oggetto del presente Allegato, così come delle norme operazionali per l'adempimento dei procedimenti amministrativi e accademici.

TERZO – La realizzazione del _____Seminario _____ accadrà il _____.

QUARTO – Il presente Allegato entrerà in vigore dalla data della sua firma e avrà la stessa durata dell'Accordo di Cooperazione.

QUINTO – Le responsabilità dei partecipanti sono quelle stabilite in questo Allegato, non assumendo qualsiasi responsabilità diverse dalle ora accordate, eccetto se vi siano danni patrimoniali causati da uno dei partecipanti. I partecipanti si compromettono a impegnarsi per lo sviluppo efficiente e normale dei lavori e attività del presente Allegato.

SESTO – Il presente Allegato potrà essere rescisso o modificato da qualsiasi uno dei partecipanti, in qualsiasi tempo, tramite comunicazione espressa, con antecedenza minima di trenta giorni.

SETTIMO – Il presente Allegato è editato in 4 (quattro) copie, 2 (due) in portoghese e 2 (due) in italiano, versioni che hanno uguale valore giuridico, rimanendo 1 (una) copia di ogni idioma in potere di ognuna delle parti.

Letto il presente Allegato concordato il suo contenuto in tutte e condizioni, firmano:

Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)

Data: ___/_____/_____

Rettore:_____

_____
(Nome dell'Istituto)

Data: ___/_____/_____

Rettore:_____

Testimoni:

1) _____
(Nome)

2) _____
(Nome)

_____
(Firma)

_____
(Firma)